



Vigência 2026 a 2029



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL¹

Vigência 2026 a 2029

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT	FRANK BORDIGNON
Prefeito Municipal	Vice-prefeito Municipal

GISELDA COSTA BASSAN	DARA RITTES MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social	Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Comissão Municipal de Elaboração Decreto 5.149/2026, de 08 de janeiro de 2026
Giselda Costa Bassan – Secretária de Assistência Social
Letícia Cassol Gonçalves – Auxiliar Administrativo
Daniela Zago Segatto – Assistente Social
Évelyn Pires Augusti – Chefe do Setor de Cadastro Social
Fernanda Siqueira da Luz – Coordenadora do CRAS
Dara Rittes Machado – Presidente e Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

¹ Empresa Responsável por sua elaboração: Instituto Caminhos, CNPJ 19.281.587/0001-82 com responsabilidade técnica de Neusa Moscon, Assistente Social registrada sob CRESS 2182/SC/12R.



LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Pirâmide etária	15
Figura 2: Dados do Cadastro Único municipal	43
Figura 3: Cobertura do Programa Bolsa Família.....	46



LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Quadro de políticas públicas municipais	29
Tabela 2: Atendimento do SCFV	35
Tabela 3: Atendimento SCFV de 2022-2025	36
Tabela 4: Atendimento do CRAS/ano	37
Tabela 5: População atendida nos Serviço Proteção Especial de Média Complexidade.....	38
Tabela 6: Benefícios Eventuais concedidos em 2025	40
Tabela 7: Acompanhamento das condicionalidades	48
Tabela 8: Benefício de Proteção Continuada (BPC) - Formigueiro	50
Tabela 9: Planejamento Orçamentário previsto para 2028 a 2029	70
Tabela 10: Resumida – Saldo em Conta Corrente e IGD/SUAS	72



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	7
1.1 Prefeitura Municipal	7
1.2 Secretária Municipal de Assistência Social	7
1.3 Plano Municipal de Assistência Social	7
1.4 Fundo Municipal de Assistência Social	7
1.5 Conselho Municipal de Assistência Social	7
1.6 Composição do CMAS.....	8
1.7 Ações desenvolvidas pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social conforme disposto na Lei Municipal nº 754, de 27 de abril de 1996.....	8
2. APRESENTAÇÃO.....	10
3. DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL	12
3.1 Aspectos históricos, geográficos, demográficos, econômicos e infraestruturas.....	13
3.2 Indicadores relacionados as políticas setoriais municipais e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).....	21
3.2.1 Política de Saúde.....	22
3.2.2 Política de Educação	25
3.2.3 Política de Habitação	26
3.2.4 Sistema de Garantia de Direitos (SGD)	26
3.2.5 Políticas de Assistência Social.....	30
4. MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.....	32
5. OBJETIVOS	54
5.1 Objetivo Geral.....	54
5.2 Objetivos Específicos	54
6. DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	56
7. PRIORIDADES, METAS E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SUAS	57
8. RECURSOS	69



8.1 Recursos financeiros disponíveis.....	69
8.2 Recursos Humanos disponíveis.....	72
9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	76
10. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO	79
11. APROVAÇÃO DO CMAS.....	80
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	83
ANEXO A	85
ANEXO B	88
ANEXO C	89
ANEXO D	90



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Prefeitura Municipal

Município: FORMIGUEIRO/RS

Nome do Gestor Municipal (Prefeito): CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Porte do Município:

☒ (x) Pequeno Porte I () Pequeno Porte II

() Médio Porte () Grande Porte

Endereço da Prefeitura: Avenida João Isidoro, Nº 222

Rua: - Telefone: 0800 090 1104

Site: <https://formigueiro.rs.gov.br/>

1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal (Secretário/a): GISELDA COSTA BASSAN

Endereço da Secretaria: Rua Coronel Veríssimo 230 AP 1

Centro - CEP: 97210-000

Telefone: 0800 090 1104 – RAMAL 500

1.3 Plano Municipal de Assistência Social

Período de elaboração: dezembro de 2025/janeiro de 2026

Vigência: 2026-2029

1.4 Fundo Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor do FMAS: GISELDA COSTA BASSAN

Lei de Criação do FMAS (número e data): Lei nº 754, de 27 de abril de 1996

CNPJ: 14.335.870/0001-26

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social





Nome do Presidente: DARA RITTES MACHADO

Lei de Criação do CMAS (número e data): Lei nº 754, de 27 de abril de 1996

Possui Secretaria Executiva: () Sim (X) Não

1.6 Composição do CMAS

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	TITULARES	SUPLENTE
Executivo Municipal	Letícia Cassol Goançalves	Eliane Penteado Feltrin
	Joceli Cassol Silveira	Shuelen Cirolini Weber
	Dara Rittes Machado	Jéssica Maus da Silva
	Maria Medianeira Correa	Bianca Correa Rodrigues
	Cristina da Silva Machado	Lenon dos Santos Barcellos
	Tanira D. Pereira Dotto	Kelen Souza Marin

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS	TITULARES	SUPLENTE
APAE	Luciola Mello	Rosângela Mendes
Pastoral da Criança	Eva de Fatima Aires Maus	Vania M. Fontoura Simões
EMATER-RS	Abel Gonçalves Dias	Neusa Maria Pires Lorentz
Comunidade Fundo Formigueiro	Diva Charão de Oliveira	Loiva Duncke
Comunidade Quilombola	Ana Claudia Sales Ferreira	Luciane Alves Vieira
Comunidade Cerro do Louro	Mateus Freo Ruviaro	Silmar Pereira Rittes

1.7 Ações desenvolvidas pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social conforme disposto na Lei Municipal lei nº 754, de 27 de abril de 1996

Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;



- VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- VIII – Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- IX – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- X – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XII – Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIV – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familiar-IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
- XV – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-/PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XVI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XVII – Registrar em ata as reuniões;
- XVIII – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

O CMAS é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:

(x) Sim () Não





2. APRESENTAÇÃO

De acordo com a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, o Plano de Assistência Social é um instrumento de gestão que organiza, regula e orienta a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS. Ele contempla as prioridades a serem desenvolvidas por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios no município.

Esse Plano está alinhado às diretrizes estruturantes da gestão do SUAS previstas no artigo 5º da NOB/SUAS/2012, quais sejam: matricialidade sociofamiliar, territorialização, descentralização, financiamento partilhado, relação democrática entre Estado e sociedade civil, controle social e participação popular.

Além disso, o Plano encontra respaldo legal na Lei nº 8.742/93 (LOAS), no artigo 30, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei nº 12.435/11, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e na Lei Municipal 2.415/2023.

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Formigueiro - RS, com vigência de 2026 a 2029, constitui um instrumento estratégico de planejamento da Política de Assistência Social no município. Ele orienta a implementação de ações, metas e prioridades voltadas à garantia dos direitos socioassistenciais, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, público-alvo principal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Assistência Social, enquanto política pública de proteção social não contributiva, tem como função precípua a garantia de mínimos sociais, bem como a prevenção e o enfrentamento das desigualdades sociais. Em Formigueiro, o PMAS reafirma o compromisso da gestão municipal com a consolidação do SUAS, articulando serviços, programas, projetos e benefícios de forma integrada, territorializada e centrada nas necessidades da população.

Importa destacar que o plano também contempla o planejamento de ações para situações adversas (contingências), como desastres naturais, crises econômicas ou emergências sanitárias, que exigem respostas rápidas e coordenadas do poder público. Essas previsões visam assegurar a continuidade





dos atendimentos e a proteção social dos cidadãos mesmo em contextos de crise.

A elaboração do PMAS 2026–2029 foi realizada por meio de um processo democrático e participativo, assegurando a escuta dos trabalhadores do SUAS, das organizações da sociedade civil e dos conselheiros municipais. Esse processo envolveu reuniões e consultas públicas, possibilitando a construção coletiva do plano e o fortalecimento do controle social.

A busca de dados, a troca de saberes com técnicos e com a gestão municipal, permitiu o reconhecimento da realidade local, garantindo a construção de um plano coerente com as demandas do território e com as capacidades da rede socioassistencial.

Os principais instrumentos utilizados na elaboração do PMAS foram: reuniões com trabalhadores, gestores e conselheiros da política de assistência social; reuniões técnicas para aprofundar discussões específicas; formulários e questionários aplicados junto a usuários e técnicos; análise de dados secundários, como CadÚnico, Censo SUAS, IBGE e relatórios de atendimentos do CRAS.

O Plano Municipal de Assistência Social de Formigueiro - RS está estruturado em seções que apresentam: o marco legal e conceitual da política de assistência social; o diagnóstico socioterritorial; os eixos estratégicos e objetivos da política municipal; o plano de ação com metas e estratégias; o plano de monitoramento e avaliação; e, por fim, o plano de contingência para situações emergenciais.

Este documento representa, portanto, um compromisso coletivo e transparente da gestão municipal com a qualificação da política de assistência social em Formigueiro, buscando assegurar dignidade, proteção e inclusão social a todos os cidadãos, especialmente os que mais necessitam.



3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O diagnóstico sócio territorial é uma análise detalhada das condições sociais, econômicas, culturais e territoriais de uma determinada localidade — como um município, bairro ou comunidade. Ele identifica quem são as pessoas em situação de vulnerabilidade social, onde vivem, como vivem, e quais são suas principais necessidades.

Vai além dos números, busca entender o contexto e a dinâmica da população, suas relações com o território, o acesso a políticas públicas, e as violações de direitos existentes no espaço social e sua ausência pode tornar o Plano em documento genérico, mal direcionado ou ineficaz.

Assim, é fundamental pois identifica as reais necessidades da população e permite entender quem mais precisa da assistência social, onde estão e quais são suas maiores dificuldades. Além disso, apoia a definição de prioridades com dados e informações organizadas, a partir das quais o município pode priorizar ações e serviços onde há maior vulnerabilidade.

Através do diagnóstico se identifica a distribuição dos serviços, as demandas e necessidades do território, auxilia no planejamento ações estratégicas e eficientes, evitando duplicidade de esforços ou políticas que não atendem a quem precisa, fortalece a Vigilância Socioassistencial e evita desperdício de recursos.

Sua apresentação atende à exigência da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da NOB-RH/SUAS, que definem a função da Vigilância Socioassistencial como monitorar e analisar continuamente a realidade social e os públicos da assistência social e da legitimidade e transparência ao plano.

A Importância do Mapeamento Diagnóstico no Planejamento da Assistência Social no campo da assistência social, reforça que o planejamento efetivo depende do reconhecimento aprofundado do território e do processo de territorialização. Compreender o território vai além da simples delimitação geográfica; significa mergulhar nas dinâmicas sociais, econômicas, culturais e políticas que moldam a vida das comunidades locais. Cada território possui



características singulares, demandas específicas e relações sociais que influenciam diretamente as condições de vida de sua população.

Nesse sentido, o mapeamento diagnóstico emerge como uma ferramenta essencial para a composição do planejamento na assistência social. Ele possibilita a identificação detalhada das necessidades, potencialidades, vulnerabilidades e desafios enfrentados pelos moradores daquele espaço. Ao realizar um diagnóstico territorial, os profissionais da área podem compreender melhor as especificidades da comunidade, tais como os grupos sociais mais vulneráveis, as redes de apoio existentes, os recursos disponíveis e as lacunas nos serviços públicos.

A importância desse diagnóstico está na capacidade de fundamentar intervenções organizadas, contextualizadas e eficazes, que respeitem a realidade local e valorizem os saberes e práticas das próprias pessoas. Além disso, o mapeamento contribui para a articulação de políticas públicas integradas, promovendo a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Sem um diagnóstico territorial preciso, o planejamento corre o risco de ser genérico e distante das reais necessidades, comprometendo a efetividade das ações e o alcance dos objetivos da assistência social. Portanto, o mapeamento diagnóstico não é apenas um procedimento técnico, mas um passo indispensável para garantir que as intervenções sejam humanizadas, participativas e alinhadas com a complexidade da vida social no território.

De tal modo, apresenta-se um panorama do município de Formigueiro (RS) com base nos dados disponíveis em sites oficiais e contendo informações geográficas, administrativas, econômicas, infraestrutura e saneamento e indicadores da saúde, educação e assistência social.

3.1 Aspectos históricos, geográficos, demográficos, econômicos e infraestrutura

Formigueiro, no Rio Grande do Sul, tem sua origem ligada aos tropeiros e carreteiros que utilizavam a região como ponto de pouso e descanso na rota em direção à fronteira. O intenso movimento de carretas marcou o início da ocupação local e deu origem ao nome do município: segundo a tradição, uma



comissão de engenheiros que passava pelo local impressionou-se com a grande quantidade de carretas reunidas e comparou a cena a um “formigueiro”, denominação que acabou se consolidando.

O território onde hoje se localiza o município teve como primeiro grande estabelecimento a Fazenda São João, fundada em 1750 pelos jesuítas, onde havia a presença de indígenas catequizados. Ao longo do tempo, a área esteve sob diferentes administrações, integrando inicialmente o município de Rio Pardo, depois Cachoeira do Sul e, por fim, São Sepé.

A emancipação política ocorreu pela Lei Estadual nº 4.575, de 9 de janeiro de 1963, quando Formigueiro foi oficialmente criado como município, desmembrando-se de São Sepé. Sua instalação administrativa aconteceu em 23 de janeiro de 1964, marcando o início de sua trajetória autônoma.

Os habitantes de Formigueiro são chamados de formigueirenses, denominação atribuída à população que vive nesse município localizado no estado do Rio Grande do Sul, na região Sul do Brasil, marcado por fortes vínculos com a história tropeira, a vida rural e as tradições culturais típicas do Pampa gaúcho. Sua área territorial é de aproximadamente 578,8 km².

Do ponto de vista geográfico, o município pertence à Mesorregião Centro-Ocidental Rio-grandense e à Microrregião de Restinga Seca, segundo a classificação do IBGE.

Em relação aos limites geográficos, Formigueiro faz divisa com os municípios vizinhos: ao norte com Restinga Seca, ao leste e sul com São Sepé e a oeste com Santa Maria.

Ele está situado a cerca de 29 km da capital Porto Alegre, com coordenadas aproximadas de latitude 30°00'01" S e longitude 53°29'57" O e altitude em torno de 129 metros.

Formigueiro está inserido inteiramente no bioma Pampa, caracterizado por campos naturais e vegetação herbácea típica da região sul do Rio Grande do Sul, com presença também de culturas agrícolas e pecuária extensiva.

Formigueiro possui clima subtropical úmido do tipo Cfa, (segundo a classificação climática de Köppen-Geiger) com verões quentes e invernos mais amenos, sem estação seca marcada. As temperaturas médias do mês mais

quente ficam acima de 22 °C e no mês mais frio variam entre cerca de 10 e 18 °C, com chuvas bem distribuídas ao longo do ano.

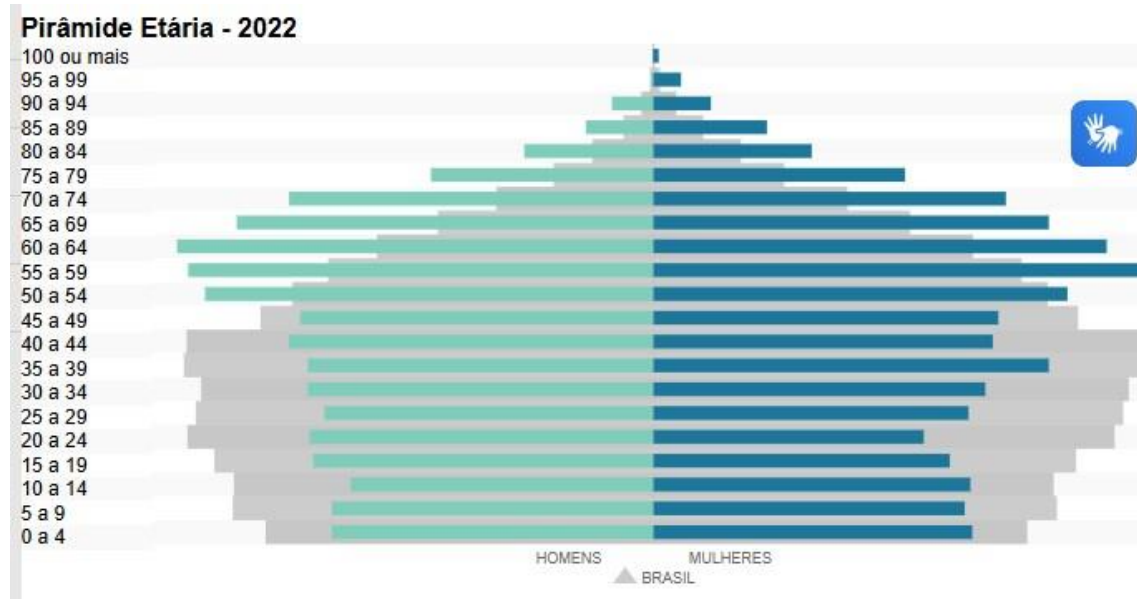
O relevo da região está inserido na Depressão Central do Rio Grande do Sul, caracterizado por uma topografia suavemente ondulada e áreas de coxilhas, típicas do Pampa, favorecendo a agricultura e a pecuária.

Quanto aos rios e cursos d'água, Formigueiro integra a bacia hidrográfica do Vacacaí – Vacacaí Mirim e é cortado por vários mananciais importantes, entre eles o Rio Vacacaí, o Rio São Sepé, e arroios como o Sanga Funda, que contribuem para o sistema hídrico regional.

Segundo dados do IBGE, em 2022, a população era de 6.413 habitantes e a densidade demográfica era de 11,08 habitantes por quilômetro quadrado, uma densidade baixa, típica de municípios com forte presença rural. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 216 e 401 de 497. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3811 e 4206 de 5570. População estimada para o ano de 2025 era de 6.527 pessoas.

Os dados citados podem ser visualizados na imagem abaixo, por ciclo etários, representando a pirâmide etária do município:

Figura 1: Pirâmide etária



Fonte: IBGE Cidades



A pirâmide etária mostra a distribuição da população por faixas de idade e sexo, e o topo da pirâmide — as barras superiores — representa os idosos (pessoas com 60 ou 65 anos ou mais). No Brasil, os dados do Censo 2022 indicam que a população de 65 anos ou mais representava cerca de 10,9 % da população total no país em 2022, indicando um aumento da proporção de idosos nos últimos anos.

Considerando uma definição um pouco mais ampla, estimativas mostram que essa faixa chegou a cerca de 15,6 % da população brasileira em 2023.

A pirâmide mostrou que segue o padrão demográfico nacional, assim, o grupo de idosos — no topo da pirâmide — corresponde aproximadamente a 10 a % da população total. Isso significa que entre 1 em cada 10 e 1 em cada 7 pessoas são idosos nessa estrutura etária.

A interpretação demográfica do dado apresentado, indica que base mais estreita da pirâmide demonstra menor proporção de crianças e jovens, reflexo da queda nas taxas de natalidade. Ao passo que o alargamento do topo mostra o envelhecimento da população, com mais pessoas vivendo por mais tempo.

Essas tendências sinalizam desafios e demandas para políticas públicas em áreas como saúde, previdência social, serviços de cuidado e mobilidade urbana, devido ao crescimento relativo dos idosos na população total.

De acordo com o Censo 2022 do IBGE, a população de Formigueiro apresenta predominância da cor ou raça branca, com 4.854 pessoas declaradas nessa categoria. As demais distribuições raciais são as seguintes: Preta: 952 habitantes; Parda: 578 habitantes; Indígena: 28 habitantes; Amarela: 1 habitante.

Esses dados mostram que a população formigueirense é majoritariamente branca, seguida por um contingente significativo de pessoas pretas e pardas, refletindo a diversidade étnico-racial presente no município. A representatividade indígena e amarela é pequena, em números absolutos.

No tocante a divisão da população entre áreas urbanas e rurais em Formigueiro, e a distribuição territorial, temos:

A população urbana do município gira em torno de 2.557 habitantes, enquanto a população rural é de aproximadamente 3.920 habitantes. Esses valores indicam que a maior parte da população de Formigueiro ainda vive em



áreas rurais, embora a cidade também tenha um contingente relevante na zona urbana.

No contexto territorial, segundo dados de infraestrutura de saneamento, cerca de 0,9% da área total de Formigueiro é considerada área urbana, o que sugere que a maior parte do território do município é rural ou não urbanizado.

Em análises anteriores (Censo, 2010), a população urbana aparecia menor proporcionalmente que a rural — um padrão comum em municípios com forte atividade agrícola e extensão territorial rural significativa.

Esses dados mostram que, apesar de haver um núcleo urbano consolidado onde vive uma parte da população, Formigueiro mantém forte caráter rural, com a maioria das pessoas vivendo fora da zona urbana e com grande extensão de área não urbanizada.

Em termos percentuais:

- População urbana: aproximadamente 39,5% do total;
- População rural: aproximadamente 60,5% do total.

Essa distribuição confirma o predomínio da população rural no município, evidenciando o forte caráter agropecuário de Formigueiro e a importância do meio rural para sua organização social, econômica e territorial. Ao mesmo tempo, o núcleo urbano concentra pouco menos da metade dos habitantes, funcionando como centro administrativo e de serviços.

Em relação ao saneamento básico no município em estudo, apresenta os seguintes dados:

- Abastecimento de água: cerca de 39,5 % da população tem acesso a serviços de abastecimento de água por rede geral, bem abaixo da média estadual e nacional.
- Esgotamento sanitário: muitos domicílios utilizam fossas sépticas ou rudimentares (mais da metade da população), e informações completas sobre coleta e tratamento de esgoto ainda não estão totalmente sistematizadas em bases oficiais.
- Resíduos sólidos: 100 % da população é atendida com coleta de resíduos domiciliares.



Esses indicadores mostram que, embora o município tenha cobertura de coleta de lixo urbano, ainda há desafios importantes no acesso à água tratada e ao sistema de esgoto sanitário adequado.

Em 2023, o salário médio mensal dos trabalhadores formais em Formigueiro é de 2,3 salários mínimos, o que indica uma remuneração acima da média nacional e estadual para muitos municípios. Quando comparado a outros municípios, Formigueiro ocupa posições intermediárias a superiores em diferentes níveis: está no 1º557º lugar no país, no 1º497º no estado e no 1º25º na região geográfica imediata. Esses rankings mostram que, apesar de não estar entre os municípios mais ricos, Formigueiro mantém um desempenho relativamente positivo em termos de renda média formal.

O número de pessoas ocupadas em postos de trabalho formais no município é de 939 trabalhadores em 2023. Em relação a outros municípios, Formigueiro se posiciona no 1º3835º lugar no país, no 1º291º no estado e no 1º15º na região imediata. Esse dado reflete um mercado de trabalho formal ainda pequeno, compatível com a dimensão populacional e econômica do município, mas que mantém certa relevância regional.

Por outro lado, um dado preocupante é o percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até meio salário mínimo, que, em 2010, atingia 36,1%. Isso indica que mais de um terço da população vivia com rendimentos muito baixos, apontando desafios socioeconômicos e desigualdade na distribuição de renda.

Em resumo, Formigueiro apresenta um salário médio formal relativamente satisfatório para a sua realidade regional, com um mercado formal pequeno, e ainda enfrenta questões importantes ligadas à pobreza e à baixa renda de uma parcela significativa da população. Essas informações são fundamentais para orientar políticas públicas focadas em inclusão produtiva, melhoria do emprego e aumento da qualidade de vida.

O PIB per capita de Formigueiro em 2023 é de R\$ 41.044,14, indicador que representa a soma da produção econômica do município dividida pela sua população. Em termos de posicionamento relativo, o município ocupa o 2.230º lugar entre 5.570 municípios do país, mostrando uma posição intermediária no cenário nacional.



Ele está na 514^a posição entre 497 municípios, o que indica que, no contexto estadual, seu desempenho econômico per capita é mais modesto. Já na sua região geográfica imediata, o município fica em 24º lugar entre 25, apontando para uma economia local menos desenvolvida quando comparada aos municípios vizinhos.

Esses dados indicam que, embora Formigueiro tenha um PIB per capita razoável, ele enfrenta desafios econômicos na comparação com municípios próximos e com o restante do estado, o que reforça a necessidade de políticas de desenvolvimento regional para estimular o crescimento econômico e melhorar a qualidade de vida da população.

De acordo com dados do Ministério dos Transportes (SENATRAN) de 2024, Formigueiro possui uma frota de 4.576 veículos registrados. Em termos de comparação nacional, o município ocupa a 2.834^a posição entre 5.570 municípios do Brasil, indicando que a frota é relativamente pequena quando considerada no contexto de todo o país.

No Rio Grande do Sul, Formigueiro está na 242^a posição entre 497 municípios, posição intermediária dentro do estado. Esses números refletem a dimensão populacional e econômica do município, mostrando que, apesar de uma frota modesta, ela atende a uma comunidade de porte pequeno a médio, compatível com a realidade urbana e rural da região.

A frota de veículos também é um indicador indireto da mobilidade urbana e da dependência de transporte individual, podendo influenciar o planejamento de infraestrutura viária, segurança no trânsito e políticas de transporte público.

O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) é um indicador composto que avalia três dimensões básicas: renda, longevidade (esperança de vida) e educação. Ele varia de 0 a 1, sendo que valores mais próximos de 1 indicam melhores níveis de desenvolvimento humano.

Em relação a Formigueiro (RS), os dados oficiais mais recentes disponíveis do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil / PNUD (referentes ao Censo 2010) mostram que o município possuía um IDH-M de aproximadamente 0,705.



Esse valor é classificado como médio no padrão do IDH Municipal e reflete condições intermediárias de qualidade de vida, com pontos fortes e desafios a superar em áreas como educação, renda e saúde.

Em termos práticos isso significa que:

- Educação: acesso a ensino fundamental e progressão escolar influenciam o componente educacional do índice;
- Renda: o indicador de renda per capita, que mede o padrão de vida material, também afeta o resultado;
- Longevidade: a expectativa de vida contribui para a dimensão de saúde.

Como os dados mais atualizados (como do Censo 2022) ainda não foram plenamente incorporados em todas as bases do Atlas, o valor de 0,705 é a referência mais aceita atualmente para Formigueiro.

Ao comparar o IDH de Formigueiro com as médias do Rio Grande do Sul e do Brasil, podemos entender melhor a posição relativa do município em termos de desenvolvimento humano.

Assim, o IDH -Índice de Desenvolvimento Humano de Formigueiro (RS): aproximadamente 0,705 — classificado como médio. No Estado Rio Grande do Sul (estado): cerca de 0,746 — classificado como alto e no Brasil (país): cerca de 0,684 — classificado como médio. (IBGE, Censo 2010).

Isso representa que o município em tela está abaixo da média estadual, o que indica que o município tem desafios maiores em relação à qualidade de vida, educação, renda e saúde, quando comparado à média do Rio Grande do Sul.

Contudo, em relação ao Brasil, o IDH de Formigueiro é superior à média nacional, o que significa que, apesar de não atingir o desempenho médio estadual, o município ainda apresenta um nível de desenvolvimento humano um pouco melhor do que o conjunto do país.

De modo geral, que Estado do Rio Grande do Sul tem um desempenho mais elevado em indicadores sociais e econômicos e o município de Formigueiro o desenvolvimento humano em nível médio, reflete necessidades de investimentos em educação, renda e saúde.



3.2 Indicadores relacionados as políticas setoriais municipais e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

As transformações econômicas e sociais que caracterizam a sociedade contemporânea afetam diretamente a vida cotidiana dos indivíduos, modificando os espaços urbanos e as formas de convivência que se materializam nos territórios. Essas mudanças provocam alterações nas cidades, geram deslocamentos inter e intraurbanos, impactam as relações de trabalho e de convívio social, contribuem tanto para o crescimento quanto para o aprofundamento da pobreza e transformam padrões de comportamento, relações sociais, cultura, além dos valores éticos e políticos da sociedade.

Nesse contexto, torna-se fundamental refletir sobre as concepções de espaço e território. Para Santos (1996), o conceito de espaço implica sempre a interação entre um “sistema de objetos” e um “sistema de ações”, evidenciando a necessidade de investigar o território a partir de sua utilização pelos sujeitos. Segundo o autor, o território se caracteriza justamente por essa interação entre a materialidade e as práticas sociais. Assim, a noção de território é compreendida como um “espaço habitado”, fruto das relações entre os indivíduos — uma síntese das relações sociais (Santos, 1996).

O processo de investigação da realidade, bem como, das vulnerabilidades e dos riscos sociais presentes nos territórios, não se restringe a um caráter apenas quantitativo — baseado em levantamentos numéricos, construção de indicadores e índices. Ele exige, também, o estabelecimento de relações, mediações e sistematizações que permitam a análise e a compreensão da realidade em sua totalidade.

As áreas específicas de atendimento, como educação, saúde, habitação, saneamento, entre outras, colaboram significativamente nesse estudo, pois mantêm relação direta com o território e com os cidadãos que nele vivem. Além disso, representam a ação do Estado por meio da implementação de políticas públicas.

Essas políticas compõem a rede de atendimento à população. Na concepção de rede, é fundamental considerar sua complexidade e a necessidade de compartilhamento de objetivos comuns, bem como a sintonia



com as expectativas e os valores culturais dos agentes e organizações envolvidos. Essa articulação pode se efetivar por meio de um processo contínuo de legitimação dos fluxos de informação e interação.

A política pública é um conjunto de ações e decisões do poder público voltadas para atender às necessidades da sociedade, por meio da formulação, implementação e avaliação de programas, projetos e leis.

As políticas públicas que estão diretamente associadas a garantia dos mínimos sociais, destaquem para as áreas específicas: educação, saúde, habitação, colaboram significativamente nesse estudo, pois mantêm relação direta com o território e com os cidadãos que nele vivem. Além disso, representam a ação do Estado por meio da implementação de políticas públicas.

Essas políticas compõem a rede de atendimento que atua de maneira intersetorial para que a proteção social seja ofertada à população. Na concepção de rede social, é fundamental considerar sua complexidade e a necessidade de compartilhamento de objetivos comuns, bem como a sintonia com as expectativas e os valores culturais dos agentes e organizações envolvidos.

Essa articulação pode se efetivar por meio de um processo contínuo de legitimação dos fluxos de informação e interação.

3.2.1 Política de Saúde

A política de saúde é fundamental para garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população, pois orienta as ações e os investimentos públicos voltados à prevenção de doenças, à promoção da saúde e ao acesso universal aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). Por meio de diretrizes organizadas e planejadas, ela assegura que os recursos sejam aplicados de forma justa e eficiente, priorizando o atendimento integral e humanizado. Além disso, uma política de saúde bem estruturada contribui para a redução das desigualdades sociais, fortalece a vigilância em saúde e incentiva práticas de cuidado contínuo, promovendo comunidades mais saudáveis e resilientes.

Na área da saúde, alguns indicadores ajudam a compreender as condições de vida da população de Formigueiro. A taxa de mortalidade infantil no município não possui dados disponíveis, o que impossibilita a comparação



direta com outros municípios do estado do Rio Grande do Sul e do Brasil. A ausência desse dado pode estar relacionada ao baixo número absoluto de nascimentos, comum em municípios de pequeno porte, o que dificulta a divulgação de taxas estatísticas consolidadas.

Em relação às internações por diarreias, o município registra 0 internações para cada 1.000 habitantes, um resultado positivo que indica boas condições de atenção básica, acesso à água, práticas de higiene e cuidados preventivos em saúde. Nesse indicador, Formigueiro ocupa a 163ª posição entre os 497 municípios do estado e a 2.594ª posição entre os 5.570 municípios do país, situando-se em uma faixa intermediária quando comparado nacionalmente.

A legenda utilizada para classificação da mortalidade infantil, quando disponível, segue os seguintes parâmetros: até 9,23 óbitos por mil nascidos vivos (melhor situação), até 14,29, até 25,64 e mais de 25,64 óbitos por mil nascidos vivos (situação mais crítica). Embora não haja dados específicos para Formigueiro, essa escala serve como referência para análise regional e nacional.(Data SUS/IBGE, 2025).

De forma geral, o indicador de internações por diarreias aponta um cenário favorável na prevenção de doenças evitáveis, enquanto a ausência de dados sobre mortalidade infantil reforça a necessidade de acompanhamento contínuo e transparência estatística para melhor avaliação das condições de saúde no município.

Dados sobre cobertura vacinal que podem ser usados para contextualizar a situação de Formigueiro, embora não haja estatísticas municipais oficiais públicas detalhadas (por vacina e percentuais exatos) divulgadas diretamente por fontes governamentais acessíveis online para todas as vacinas.

Ainda assim, é possível demonstrar que a Cobertura Vacinal no Brasil e no Rio Grande do Sul, sendo que vem aumentando: a primeira dose de tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) passou de cerca de 78 % em 2022 para mais de 94 % em 2023, e outras vacinas do calendário infantil também tiveram aumento nas coberturas. Essas melhorias refletem esforços do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e estratégias estaduais e municipais de vacinação.



Em campanhas específicas, como a de vacinação contra poliomielite, o Rio Grande do Sul alcançou cerca de 78 % de cobertura total, acima da média nacional, embora abaixo da meta ideal de 95 % recomendada pelo PNI para proteção coletiva.

Em relação à vacinação contra COVID-19, o estado registrou níveis elevados de imunização da população adulta, com esquemas completos chegando perto de 89 % ou mais, segundo dados disponíveis de atualizações estaduais (dados gerais, não específicos por município).

No município em análise, embora não existam dados públicos acessíveis por município sobre todas as coberturas vacinais completas (como influenza, sarampo, COVID, HPV etc.), há um registro disponível em relatório estadual relacionado à campanha de vacinação contra gripe no Rio Grande do Sul em 2023, que mostra que em Formigueiro foram aplicadas doses com uma cobertura vacinal total de aproximadamente 51,4 % nesse ano — ou seja, pouco mais da metade dos grupos-alvo recebeu a vacina contra influenza naquele período.

Esse valor pode variar conforme a campanha, o grupo-alvo e o ano, mas indica que Formigueiro teve cobertura vacinal contra influenza em 2023 acima da média de muitos municípios, embora ainda abaixo da meta preconizada pelo Ministério da Saúde para campanhas de gripe (muitas vezes 90 % ou mais dos grupos prioritários).

De forma geral, as informações disponíveis para este aspecto da situação de Saúde Pública no município, demonstram:

- Campanhas infantis e rotina do PNI: os índices estaduais mostraram recuperação de coberturas em diversas vacinas do calendário básico, o que tende a refletir positivamente nas coberturas municipais também, ainda que com variações locais.
- COVID-19: o avanço da vacinação no Rio Grande do Sul foi bem elevado na população adulta, embora os dados ainda precisem ser detalhados por município. (Painel de Vacinação — Ministério da Saúde / Programa Nacional de Imunizações (PNI), 2025);



- Influenza (gripe): em 2023, Formigueiro teve cerca de 51,4 % de cobertura vacinal, mostrando que mesmo em campanhas estabelecidas há necessidade de ampliar a adesão dos grupos prioritários.

3.2.2 Política de Educação

A política de educação desempenha um papel essencial no desenvolvimento social, cultural e econômico de um país, pois garante o direito à aprendizagem de qualidade para todos os cidadãos. Ela orienta as ações do poder público na oferta de uma educação inclusiva, equitativa e transformadora, que valoriza o professor, aprimora a infraestrutura escolar e promove a permanência e o sucesso dos alunos.

Além de formar indivíduos críticos e conscientes, uma política educacional bem estruturada contribui para a redução das desigualdades, a ampliação de oportunidades e o fortalecimento da cidadania, preparando as novas gerações para participar ativamente da sociedade e do mundo do trabalho.

No município de Formigueiro em 2022, a taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos em Formigueiro era de 99,48%, indicando que praticamente todas as crianças nessa faixa etária estavam frequentando a escola.

Quando comparado a outros municípios do Rio Grande do Sul, o município ocupava a posição 210 de 497, enquanto na comparação nacional ficava em 1.737 de 5.570. Na região geográfica imediata, Formigueiro estava na 15ª posição entre 25 municípios.

Esses dados mostram que, embora a cobertura escolar seja elevada, há espaço para avanços em relação a outros municípios do estado, especialmente nas regiões mais desenvolvidas.

Em relação ao desempenho escolar, medido pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2023, nos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública, o índice foi de 5,9, próximo da meta nacional de 6,0, posicionando o município na 312ª colocação entre 497 municípios do estado e na 2.578ª entre 5.570 municípios do país, enquanto na região imediata ficou em 14º lugar. Para os anos finais do ensino fundamental, o



IDEB foi de 4,6, abaixo da meta nacional de 5,0, ocupando a posição 336 no estado, 3.087 no país e 11 na região. Esses resultados indicam que, embora Formigueiro apresente bom nível de escolarização, existem desafios relacionados à qualidade da aprendizagem, especialmente nos anos finais do ensino fundamental, e apontam a necessidade de investimentos e estratégias pedagógicas para melhorar o desempenho educacional e reduzir desigualdades em comparação com outros municípios do estado e do país.

3.2.3 Política de Habitação

A Política de Habitação, regida pelo princípio do direito à moradia, enquanto um direito humano, individual e coletivo, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal Brasileira de 1988.

Nesse sentido, a política de habitação é uma política pública que tem como objetivo garantir o direito à moradia digna, especialmente para populações de baixa renda, em situação de vulnerabilidade ou sem acesso ao mercado formal de imóveis. No município em questão, essa política não está estruturada, de modo que não foi possível realizar uma análise detalhada sobre o tema. Além disso, o município não possui um Plano Municipal de Habitação, documento fundamental para orientar o planejamento e a implementação de políticas habitacionais eficazes.

3.2.4 Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

A rede de atendimento é composta por equipamentos públicos que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), cuja finalidade é promover, defender e fiscalizar a efetivação dos direitos humanos — especialmente os das crianças e adolescentes — em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990).

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente é fundamentado principalmente pela **Resolução CONANDA nº 113/2006**, que estabelece sua articulação entre órgãos públicos e sociedade civil para promover, defender e controlar os direitos de crianças e adolescentes, atuando



em três eixos: promoção, defesa e controle, focando na integralidade e no melhor interesse da criança, e sendo complementado por outras resoluções que abordam temas específicos, como violência (Resolução 258/2024) e direitos digitais (Resolução 245/2024).

O Sistema de Garantia de Direitos caracteriza-se pela articulação e integração entre as instâncias do poder público e da sociedade civil, reunindo Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensorias Públicas, organizações não governamentais, entre outros.

Para que o sistema funcione de forma contínua e eficiente, é fundamental que seus diversos componentes — governo e sociedade civil — estejam articulados e integrados, atuando com responsabilidades compartilhadas, de acordo com seus respectivos campos de competência.

É necessário, ainda, que sejam elaboradas estratégias e ações intersetoriais que dialoguem com as demandas dos territórios e promovam respostas efetivas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

O Conselho Tutelar é um órgão de defesa de direitos integrante do SGD, caracterizando-se como uma instância autônoma, permanente e não jurisdicional, prevista no artigo 131 do ECA. Sua atuação concentra-se na proteção de crianças e adolescentes, especialmente em casos de ameaça ou violação de seus direitos.

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no município é regulamentado pela Lei nº 2.388, de 4 de abril de 2023, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O município conta com um Conselho Tutelar composto pelos cinco membros titulares, sem suplentes, pois o processo de escolha esgotou os candidatos disponíveis.

O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), módulo Conselho Tutelar (CT), registra violações com base nos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e não em uma lista de crimes específica. O sistema categoriza as violações em grupos de direitos fundamentais, permitindo um registro detalhado da situação.

O SIPIA/CT permite identificar e registrar violações relacionadas aos seguintes grupos de direitos, entre outros previstos no ECA: Direito à Vida e à Saúde; Direito à Convivência Familiar e Comunitária (incluindo abandono e



desproteção); Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade (incluindo negligência, abuso, maus-tratos e violência sexual).

O sistema de registro de violação de direitos da criança e do adolescente classifica a natureza da violação como individual ou coletiva e permite detalhar quem é o agente violador, como pais ou responsáveis, outras pessoas ou instituições. Seu principal objetivo é orientar a garantia e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, auxiliando o Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção adequadas.

Para compreender a organização das políticas setoriais no território, observa-se que o município dispõe de uma rede estruturada em diferentes áreas essenciais.

Para compreender a organização das políticas setoriais no território, observa-se que o município dispõe de uma rede estruturada em diferentes áreas essenciais. Na área de saúde, a rede inclui três unidades de atenção básica, um hospital para atenção hospitalar, uma farmácia voltada à assistência farmacêutica, uma sala de vacina e um setor de vigilância, ambos responsáveis pela vigilância em saúde, além de um centro administrativo que realiza a gestão do SUS no município.

No setor de educação, a rede é composta por cinco escolas municipais e duas escolas estaduais de educação básica, duas creches voltadas à educação infantil. Além da APAE, os demais colégios do município são inclusivos, contando com educadores especiais e monitores para atender alunos com necessidades educativas especiais, garantindo a educação inclusiva.

Na área de assistência social, o município conta com um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que atua na proteção e no acesso a direitos sociais. No setor de esportes, cultura e lazer, há uma biblioteca pública e um ginásio poliesportivo com campos para atividades comunitárias, enquanto o centro cultural ou casa da cultura ainda não está operacional.

Por fim, na área de meio ambiente e agricultura, o município dispõe de uma secretaria de agricultura e meio ambiente responsável pela gestão ambiental, além de um serviço de assistência técnica rural, prestado pela EMATER, voltado ao apoio técnico aos agricultores. Essa organização evidencia



que o município conta com uma estrutura de serviços públicos abrangendo saúde, educação, assistência social, cultura, lazer e agricultura, embora ainda existam áreas a serem ampliadas ou aprimoradas.

Tabela 1: Quadro de políticas públicas municipal

Área / Setor	Quantidade	Função / Tipo de Serviço
Saúde		
Unidade de Saúde	3	Atenção Básica
Hospital	1	Atenção Hospitalar
Farmácia	1	Assistência Farmacêutica
Sala de Vacina	1	Vigilância em Saúde
Setor de Vigilância	1	Vigilância em Saúde
Centro Administrativo em Saúde	1	Gestão do SUS
Educação		
Escolas Municipais	5	Educação Básica
Escolas Estaduais	2	Educação Básica
Creches	2	Educação Infantil
Demais escolas do município	-	
Assistência Social		
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	1	Proteção e Acesso a Direitos Sociais
Esporte, Cultura e Lazer		
Centro Cultural / Casa da Cultura	0	Acesso a Direitos
Biblioteca Pública	1	Acesso a Direitos
Ginásio Poliesportivo / Campos	1	Convivência Comunitária
Meio Ambiente e Agricultura		
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1	Gestão Ambiental
Assistência Técnica Rural / EMATER	1	Apoio Técnico à Agricultura

Fonte: Município de Formigueiro – RS/ janeiro, 2026

Esses equipamentos, distribuídos entre saúde, educação e proteção social, evidenciam a estrutura institucional disponível para atender às necessidades da população e apoiar a execução das políticas públicas de forma articulada no território.

A partir da análise integrada dos equipamentos públicos existentes, dos serviços ofertados e dos dados socioassistenciais do município, observa-se que Formigueiro dispõe de uma estrutura básica capaz de garantir a operacionalização das políticas sociais essenciais, ainda que com desafios



importantes em termos de ampliação da rede, qualificação dos serviços e fortalecimento da participação social.

A sistematização apresentada evidencia tanto os avanços já consolidados quanto as fragilidades que exigem planejamento contínuo, articulação intersetorial e investimento permanente. Assim, o diagnóstico territorial constitui um instrumento fundamental para orientar decisões, priorizar ações e promover o aprimoramento das políticas públicas, assegurando que a proteção social alcance, de forma efetiva e equitativa, todas as famílias e indivíduos do município.

3.2.5 Política de Assistência Social

A Política de Assistência Social constitui-se como direito do cidadão e dever do Estado, sendo uma política pública de caráter não contributivo que visa à garantia da proteção social por meio da oferta dos mínimos sociais. Fundamenta-se na articulação de ações integradas entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo de assegurar o atendimento às necessidades básicas da população e promover a inclusão social.

Na condição de política pública, a Assistência Social tem como finalidade assegurar a proteção à vida, à redução de vulnerabilidades e à ampliação do acesso a direitos, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Em se tratando de vulnerabilidades sociais, as quais estão relacionadas a aspectos de pobreza e população beneficiária de programas sociais, os dados a seguir demonstram a realidade do município.

Vulnerabilidade social é o conceito que caracteriza a condição dos grupos de indivíduos que estão à margem da sociedade, ou seja, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos. A vulnerabilidade social não é sinônimo de pobreza, pois o conceito refere-se a fragilidade de um determinado grupo ou indivíduo por questões, que podem ser históricas, socioeconômicas ou de raça, moradia, renda, escolaridade, saúde, marginalização e exclusão, e vulnerabilidade territorial, entre outros. (Cançado; Souza; Cardoso, 2014)



A definição e implementação das ações ocorrem de forma participativa, considerando o controle social e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ressalta-se que esta política será detalhada no capítulo seguinte, uma vez que o presente Plano está diretamente vinculado a seus princípios, objetivos e diretrizes operacionais.



4. MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Os serviços ofertados no SUAS correspondem às atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população e estão voltadas para as necessidades da população; são ordenados de acordo com os seguintes níveis: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Brasil, 2004).

O mapeamento da Rede Socioassistencial é fundamental para o conhecimento da retaguarda existente e para subsidiar a formulação de propostas que respondam tanto às demandas atuais quanto às projeções de demandas futuras da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

“Conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade” (NOB/SUAS/05, p. 94)

Nesse sentido, torna-se essencial avaliar a relação entre a oferta e a demanda no âmbito da Rede de Proteção Social, bem como o impacto que essa rede gera sobre a realidade local. É necessário identificar em que medida ela contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, além de apontar os pontos que requerem aprimoramento e dinamização. Esse processo também permite identificar demandas relacionadas à capacitação dos profissionais atuantes, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento dos vínculos com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A análise crítica do mapeamento e desempenho das várias políticas e, em especial, da assistência social, é necessária para se avaliar os “vazios de atenção”, o padrão das ações, aquelas que devem ser mantidas, ampliadas, reformuladas, articuladas ou mesmo encerradas.

Avaliar o desempenho do conjunto de serviços significa verificar o impacto que provocam sobre a realidade local, alterando a qualidade de vida dos cidadãos.

Supõe ainda verificar a efetividade dessas ações, refletida na capacidade não só de traduzir determinado recurso em melhores indicadores, mas de





contribuir na melhoria das condições sociais dos territórios e dos seus moradores. Brasília: MDS, 2008).

Com o objetivo de cumprir os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), afiançar os direitos socioassistenciais e garantir as seguranças previstas, a Assistência Social organiza-se em níveis de proteção — básica e especial (de média e alta complexidade). É a partir desses níveis que se concretizam os serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Nesse sentido, é importante resgatar o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social (Brasil, 2004), que traz a convivência como uma das seguranças afiançadas pelo SUAS, ao lado da segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia) e de acolhida:

A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio (...) supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio. (...) Marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso para serviços, programas e projetos sob sua responsabilidade (Brasil, 2004: 31-32).

A política de assistência social tem lugar de destaque na implementação de ações que transformaram a vida das crianças no Brasil, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social e risco social.

Ainda, a identificação da rede setorial a Assistência Social ocupa lugar estratégico na proteção social de crianças, adolescentes e suas famílias, por se dedicar a lhes oferecer condições para que vivam de forma digna e autônoma, potencializando seu protagonismo em uma perspectiva de garantia de direitos.

A atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para crianças brasileiras e a necessidade da execução de ações na rede socioassistencial e intersetorial de proteção a esta etapa da vida.



A criança e o adolescente são objeto de diferentes políticas públicas, o atendimento nos serviços socioassistenciais do SUAS, especificamente a oferta de serviços socioassistenciais estruturados no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. A oferta deste Serviço tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

A pessoa idosa é objeto de diferentes políticas públicas, o atendimento nos serviços socioassistenciais do SUAS, especificamente a oferta de serviços socioassistenciais estruturados no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade social, tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A pessoa idosa é objeto de diferentes políticas públicas, o atendimento nos serviços socioassistenciais do SUAS, especificamente a oferta de serviços socioassistenciais estruturados no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.





O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos, bem como no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas à construção de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Atualmente os registros demonstram que há um público de setenta usuários em atendimento, conforme tabela abaixo:

Tabela 2: Atendimentos do SCFV

Faixa etária	Faixa de 0 a 17 anos		Faixa de 18 a 59 anos	
Públicos	Prioritários	Não prioritários	Prioritários	Não prioritários
	6	0	59	7

Fonte: Município de Formigueiro – RS, janeiro/2026

A **ausência ou baixa cobertura** do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para a faixa etária de 0 a 17 anos no município **evidencia uma fragilidade na política** de prevenção e proteção social voltada a crianças e adolescentes. Considerando que o SCFV é um serviço estratégico para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e para a prevenção de situações de risco social, como trabalho infantil, evasão escolar, violência e negligência, a inexistência de atendimento contínuo e estruturado para esse público pode limitar a identificação precoce de vulnerabilidades e a promoção do desenvolvimento integral.

Essa **lacuna compromete a efetivação do princípio da proteção integral** previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e reduz a capacidade do município de atuar preventivamente, concentrando esforços apenas em ações de caráter reparador. Diante disso, torna-se **fundamental ampliar e qualificar a oferta do SCFV** para crianças e adolescentes, articulando-o com as políticas de educação, saúde e assistência social, a fim de garantir maior cobertura, prevenção de riscos e fortalecimento das trajetórias sociais desse público.

A seguir demonstramos os dados gerais do SCFV no município em tela, de acordo a faixa etária e o ano de atendimento:



Tabela 3: Atendimentos SCFV de 2022-2025

Público / faixa etária	2022	2023	2024	2025
Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	0	0	0
Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	6	6	6	6
Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	3	3	4	0
Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	23	23	23	23
Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	70	68	65	32
Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência	3	3	2	2

Fonte: Sistema de Registro Mensal de Atendimentos - [tps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel_preenchidos_cras_agregado_mun.php?&menu=cras&ibge=420985](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel_preenchidos_cras_agregado_mun.php?&menu=cras&ibge=420985)

O SUAS, na sua finalidade de matricialidade, desenvolve suas ações em atenção à família, sendo que para criança, adolescentes, idosos ou qualquer outro segmento no contexto do familiar e comunitário por meio de ações contínuas que atuam na proteção básica e na proteção especial.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família - PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O público atendido pelo CRAS caracteriza-se por estar em situação de vulnerabilidade social, decorrente de pobreza, privação ou ausência de renda, acesso precário ou inexistente a serviços públicos, vínculos familiares e comunitários fragilizados, além de vivenciar situações de discriminação por faixa etária, etnia, gênero, deficiência, entre outras.

No município de Formigueiro, há um CRAS localizado na rua Coronel Verissimo, que desenvolve os serviços tipificados na Resolução nº 109/2009 do CNAS. Esses serviços atendem à população em situação de vulnerabilidade social, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do





Programa Bolsa Família e do BPC. Atualmente, os serviços da proteção social básica ofertados pela unidade são o PAIF e o **SCFV**.

Os dados dos atendimentos estão assim representados:

Tabela 4: Atendimentos do CRAS/ano

Situação	CRAS / PAIF			
	2022	2023	2024	2025
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	48	57	95	96
Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	15	9	38	1
Total de atendimentos particularizados	2206	2144	2225	1786
Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	366	250	198	155
Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	28	25	33	8
Famílias encaminhadas para a PSE				
Visitas domiciliares realizadas	184	292	361	253
Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	60	128	128	128
Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	79	119	140	152

Fonte: Sistema de Registro Mensal de Atendimentos -

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel_preenchidos_cras_agregado_mun.php?&menu=cras&ibge=420985

Os atendimentos abrangeram diferentes demandas, tais como orientações socioassistenciais, atualização cadastral, acompanhamentos familiares, encaminhamentos para a rede de serviços e atendimentos relacionados ao Cadastro Único e aos programas de transferência de renda.



As ações desenvolvidas pelo CRAS alcançaram diversas localidades do município, garantindo a descentralização do atendimento e a proximidade com as famílias que necessitam de apoio. Entre as comunidades atendidas estão: Timbaúva, Cerro Do Loro, Cerro Do Formigueiro, Boca Da Picada, Vila Sabino, Fundo Do Formigueiro, Faxinal Da Eugênia, Rincão Do Jacob, Vila Scherer, Vila Da Paz E Centro.

A cobertura dessas áreas evidencia o esforço do equipamento em promover a inclusão social, reduzir vulnerabilidades e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Por sua vez, a Proteção Social Especial (PSE) é uma modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, em decorrência da violação de direitos, como: abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outros.

Essa proteção se subdivide em Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, cada uma com características específicas. Na média complexidade, encontram-se os serviços voltados a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

No município em questão, não há unidade do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), nem uma equipe designada para o atendimento dos serviços da Proteção Social Especial (PSE). Há previsão de realização de concurso público, de modo a atender às normativas do SUAS em relação à formação da equipe técnica.

Atualmente, existem cinco casos em acompanhamento pela equipe da Proteção Social Especial, conforme pode ser visualizado a seguir:

Tabela 5: População atendida nos Serviço Proteção Especial de Média Complexidade

Equipamento – Proteção Social Especial de Média Complexidade	Nº de Famílias Atendidas e/ou Acompanhadas
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos em situação de violência	0



Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas	5
Serviço Especializado de Abordagem Social	0

Fonte: Município de Formigueiro / janeiro / 2026.

Em relação às situações de violação de direitos por trabalho infantil, é importante destacar que a Assistência Social tem um papel central no enfrentamento dessa problemática, por meio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), além da atuação da rede de serviços, projetos e programas voltados a essa finalidade. Todavia, no município de Formigueiro, não há casos identificados de trabalho infantil até o momento.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade caracteriza-se pela oferta de serviços de proteção integral, que envolvem moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido, destinados a famílias e indivíduos sem referência familiar e/ou comunitária, ou que estejam em situação de ameaça ou violação grave de direitos, exigindo o afastamento do convívio familiar e comunitário.

Os serviços dessa natureza incluem:

- Para crianças e adolescentes: Acolhimento Institucional, Casa Lar, República, Casa de Passagem, Albergue, Família Substituta, Família Acolhedora, Medidas Socioeducativas Restritivas e Privativas de Liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada) e Trabalho Protegido;
- Para jovens e adultos com deficiência: Residências Inclusivas;
- Para pessoas idosas: Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs.

No município de Formigueiro as instituições de longa permanência para idosos (ILPIs), que atendem aproximadamente **100** pessoas institucionalizadas. Quanto às famílias substitutas e famílias acolhedoras, não há registros de acolhidos no município.

No que se refere ao elevado número de pessoas idosas em situação de acolhimento, foi esclarecido pela equipe técnica do município que muitos dos acolhidos são oriundos de municípios vizinhos. O acolhimento é realizado por casas particulares, que recebem, em sua maioria, cerca de 15 ou mais idosos. Essas instituições são submetidas a fiscalizações periódicas do Ministério



Público, visando garantir o cumprimento das normas legais e a proteção dos direitos das pessoas idosas.

No tocante aos Benefícios Eventuais na Política de Assistência Social, de acordo com configuram-se como medidas de proteção social de natureza temporária, destinadas ao enfrentamento de situações que provocam vulnerabilidade ou risco social imediatos, assegurando os princípios da dignidade humana e da proteção integral.

Esses benefícios têm por objetivo prevenir o agravamento ou intervir em situações transitórias, provocadas ou agravadas por eventos como: Nascimento (ex: auxílio natalidade); Morte (ex: auxílio funeral); Vulnerabilidades temporárias (ex: desemprego, doenças, desastres); Calamidades públicas (ex: enchentes, incêndios, pandemias).

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), os benefícios eventuais integram as seguranças socioassistenciais, especialmente as de acolhida, sobrevivência e convivência familiar e comunitária.

Sua regulamentação nacional é complementada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – que os insere na NOB-SUAS como provisão obrigatória no âmbito da proteção social básica; Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 – que detalha a organização da oferta dos benefícios eventuais no âmbito do SUAS.

No município de Formigueiro, a regulamentação local para a concessão dos benefícios eventuais está fundamentada na Lei Municipal nº 2.415/2023, que estabelece os critérios, procedimentos e as responsabilidades da gestão local para a concessão desses benefícios. A seguir, apresentam-se os dados referentes aos benefícios eventuais concedidos no município no ano de 2025, conforme registros da Secretaria de Assistência Social.

Tabela 6: Benefícios Eventuais concedidos em 2025

Tipo de benefício	Quantidade	
	PSB Proteção Social Básica	PSE Proteção Social Especial
Cesta Básica	Aproximadamente 400	-



Funeral	1	-
Natalidade	-	-
Tarifas / faturas	-	-
Aluguel social	-	-

Fonte: Município de Formigueiro – RS, janeiro /2026

A concessão dos benefícios eventuais representa um papel estratégico das ações socioassistenciais no atendimento, acompanhamento e na garantia de proteção imediata a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social transitória.

Ressalta-se, que a implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social é recente, encontrando-se ainda em processo de estruturação, o que contribui para a implementação gradual das ações e serviços previstos na política pública. Ainda assim, evidencia-se a necessidade de fortalecimento da gestão, ampliação da oferta dos benefícios eventuais e adequação às normativas legais, a fim de garantir maior efetividade na proteção social e no atendimento às demandas da população em situação de vulnerabilidade.

Os dados do MDS, (atualizados em janeiro de 2006), disponíveis para consulta pública (<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/#>) corroboram as informações municipais indicando que Formigueiro conta com um total de **1 CRAS ativo**, que também preencheu o Censo SUAS 2024. Não há unidades municipais do **CREAS, Centro POP, Unidades de Acolhimento** ou **Centros de Convivência** ativos, sendo que essas categorias não preencheram o Censo SUAS 2024. O município dispõe de **1 Centro Dia**, porém este equipamento não havia registrado dados no Censo SUAS 2021.

Outros serviços socioassistenciais apresentam a seguinte configuração: **Famílias Acolhedoras** não estão ativas e não registraram dados no Censo SUAS, e não há **postos de cadastramento** ativos.

Vale destacar que, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o cofinanciamento mensal é realizado para as **Unidades de Acolhimento**, incluindo modalidades como Casa Lar, Albergue, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva e Casa de



Passagem, visando garantir vagas e atendimento adequado às pessoas em situação de vulnerabilidade.

No tocante ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), este é um importante instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, utilizado para o acesso a diversos programas e benefícios sociais. Ele permite que o poder público conheça melhor a realidade das famílias em situação de vulnerabilidade, possibilitando o planejamento e a execução de políticas públicas mais eficientes e direcionadas.

Por meio do CadÚnico, são identificadas as condições de renda, moradia, trabalho e educação dos integrantes da família, servindo como base para a inclusão em programas como o Bolsa Família (atualmente, Programa Bolsa Família), Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. No âmbito municipal, o cadastro é gerido pela Secretaria de Assistência Social, que realiza o acompanhamento e a atualização dos dados, assegurando o acesso da população aos direitos e benefícios socioassistenciais.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade no país. Por meio dele, o poder público reúne informações essenciais sobre composição familiar, renda, escolaridade, moradia, acesso a serviços e demais condições de vida, permitindo a inclusão em programas sociais como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outros.

Além de subsidiar a seleção e o acompanhamento das famílias beneficiárias, o CadÚnico funciona como uma base estratégica para o planejamento e a gestão das políticas públicas, possibilitando que União, estados e municípios desenvolvam ações mais focalizadas, eficientes e alinhadas às necessidades reais da população. Dessa forma, o CadÚnico se consolida como ferramenta fundamental para a promoção da proteção social e para a garantia de direitos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

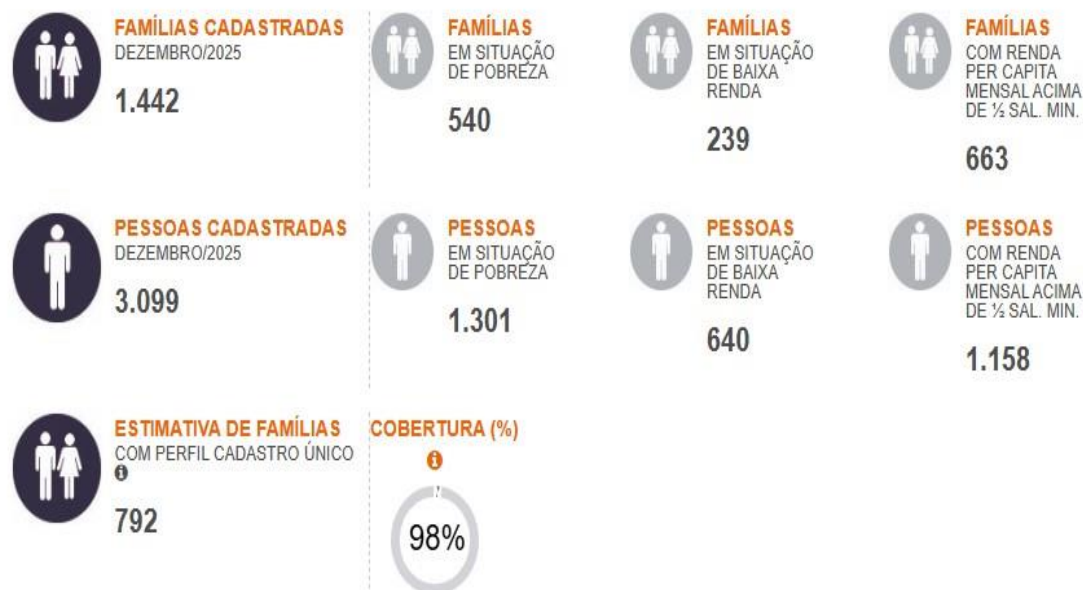
Em dezembro de 2025, o município de Formigueiro contava com **1.442 famílias cadastradas no Cadastro Único**, totalizando **3.099 pessoas registradas**. Dentre as famílias cadastradas, **540 encontravam-se em situação de pobreza**, **239 em situação de baixa renda** e **663 possuíam renda per capita mensal superior a meio salário mínimo**.

No que se refere às pessoas cadastradas, **1.301 estavam em situação de pobreza**, **640 em situação de baixa renda** e **1.158 apresentavam renda per capita mensal acima de meio salário mínimo**.

A estimativa de famílias com perfil para o Cadastro Único no município é de **792 famílias**, e o índice de cobertura alcança **98%**, o que indica uma ampla abrangência do sistema e demonstra a efetividade das ações de cadastramento e atualização realizadas pela gestão municipal. Esses dados reforçam a relevância do Cadastro Único como instrumento fundamental para a identificação das vulnerabilidades sociais, o planejamento das políticas públicas e o acesso das famílias aos programas sociais.

Figura 2: Dados do Cadastro Único municipal

CADASTRO ÚNICO ⓘ



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)



Quanto aos Grupos Populacionais Tradicionais Específicos, o município de Formigueiro contava com **804 famílias** cadastradas no Cadastro Único, das quais **369 famílias eram beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF)**.

Entre os grupos populacionais, destacam-se: **638 famílias quilombolas**, sendo 324 beneficiárias do PBF; **277 famílias de agricultores familiares**, com 96 beneficiárias do programa; e **1 família pertencente a comunidades de terreiro**, que também recebia o benefício. Outros grupos possuem representatividade mínima ou inexistente no município, como ciganos (1 família cadastrada), acampados (1), pessoas em situação de rua (1), coletores de material reciclável (2) e famílias de presos do sistema carcerário (1), sendo que a maior parte desses grupos não recebe benefícios do PBF. Não há registros de famílias indígenas, ribeirinhas, extrativistas, pescadores artesanais, assentados da reforma agrária, nem de famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura ou beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Esses dados evidenciam que, embora o Cadastro Único abranja diferentes grupos tradicionais e específicos, a distribuição de benefícios do PBF concentra-se principalmente entre quilombolas e agricultores familiares.

De acordo com o **Censo Demográfico do IBGE de 2022**, o município de Formigueiro possuía uma população total de **6.413 habitantes**, dos quais **1.530 se autodeclaravam negros**, correspondendo a **23,86% da população total**. Desse contingente, **767 eram mulheres negras** e **763 homens negros**, evidenciando uma distribuição equilibrada entre os sexos no recorte étnico-racial.

No que se refere ao acesso às políticas de assistência social, os dados do **Cadastro Único de dezembro de 2025** indicam que **577 mulheres negras** e **523 homens negros** estavam cadastrados no sistema. Entre esses, **326 mulheres negras** e **245 homens negros** eram beneficiários do **Programa Bolsa Família**, demonstrando a expressiva presença da população negra entre os usuários das políticas de transferência de renda. Em relação ao **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, registravam-se **23 mulheres negras** e **37 homens negros** beneficiários em novembro de 2025, além de **57 beneficiários quilombolas**.



Quanto ao recorte familiar, observa-se que **638 famílias quilombolas** estavam cadastradas no Cadastro Único em dezembro de 2025, das quais **324 eram beneficiárias do Bolsa Família**, evidenciando a relevância do programa para esse grupo populacional. Além disso, havia o registro de **uma família pertencente a povos de terreiro**, que também era beneficiária do Bolsa Família, e **uma família cigana cadastrada**, embora sem acesso ao benefício.

Esses dados revelam que a população negra e os grupos tradicionais, especialmente as comunidades quilombolas, apresentam forte presença entre os usuários das políticas de assistência social no município, o que reforça a necessidade de ações específicas de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, de promoção da equidade e de fortalecimento do acesso aos direitos sociais, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social e das políticas de igualdade racial.

No período de **2012 a 2025**, o município de Formigueiro contabilizou **335 famílias beneficiárias do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais**, considerando o valor acumulado desde a implantação do programa. No entanto, entre **janeiro e dezembro de 2025**, não houve ingresso de **novas famílias beneficiárias**.

Esses dados indicam que, embora o programa tenha historicamente alcançado um número significativo de famílias rurais, sua execução não apresentou expansão recente, o que pode sinalizar a necessidade de reavaliação dos critérios de acesso, da divulgação do programa ou da capacidade operacional do município para inclusão de novos beneficiários, especialmente diante das demandas de geração de renda e fortalecimento da agricultura familiar.

O Programa Bolsa Família (PBF), integrante da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como objetivo promover a transferência direta de renda às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a redução da pobreza e para a garantia do direito à alimentação, à educação e à saúde.

No município em estudo, em janeiro/2026 o Programa Bolsa Família de registrava **583 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família**, contemplando um total de **1.482 pessoas**. O **benefício médio mensal** pago às

famílias era de **R\$ 657,64**, resultando em um **valor total repassado no mês de R\$ 383.405**, o que evidencia a relevância do programa para a garantia de renda e a proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade.

No mesmo período, foram contabilizados **2.638 benefícios ativos**, distribuídos entre diferentes modalidades do programa. Dentre esses, **1.480 correspondem ao Benefício de Renda de Cidadania (BRC)**, **552 ao Benefício Complementar (BCO)** e **234 ao Benefício Primeira Infância (BPI)**. Não houve registro de Benefícios Extraordinários de Transição (BET). Além disso, o município contabilizou **372 Benefícios Variáveis Familiares**, sendo **20 destinados a gestantes (BVG)**, **14 a nutrizes (BVN)**, **310 a crianças (BV)** e **62 a adolescentes (BVA)**.

Esses dados demonstram a ampla cobertura do Bolsa Família em Formigueiro e sua importância como instrumento central de enfrentamento da pobreza, especialmente para famílias com crianças, adolescentes, gestantes e nutrizes, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a promoção da segurança de renda no município.

As informações supracitadas podem ser visualizadas na imagem abaixo:

Figura 3: Cobertura do Programa Bolsa Família



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.



No período analisado, o de educação do Programa Bolsa Família, observa-se que, entre crianças e adolescentes de **4 a 17 anos**, o município de Formigueiro apresentou resultados satisfatórios quanto ao monitoramento da frequência escolar. Do total de **150 pessoas previstas para acompanhamento, 144 foram efetivamente acompanhadas**, o que corresponde a uma **taxa geral de acompanhamento de 96,0%**.

Na faixa etária de **4 a 5 anos**, havia **23 crianças** no público para acompanhamento, das quais **21 foram acompanhadas**, resultando em uma taxa de acompanhamento de **91,30%**. Dentre essas, **20 cumpriram a condicionalidade**, alcançando uma taxa de cumprimento de **95,24%**. Para crianças e adolescentes de **6 a 15 anos**, o público total era de **96 pessoas**, com **95 acompanhadas**, o que representa **98,96% de acompanhamento**, sendo que **90 cumpriram a condicionalidade**, com taxa de cumprimento de **94,74%**.

Já na faixa etária de **16 a 17 anos**, composta por **31 adolescentes e jovens**, **28 foram acompanhados**, correspondendo a uma taxa de acompanhamento de **90,32%**. Contudo, apenas **18 cumpriram a condicionalidade**, resultando em uma **taxa de cumprimento de 64,29%**, inferior às demais faixas etárias.

De forma geral, os dados indicam bom desempenho do município no acompanhamento das condicionalidades educacionais, especialmente entre crianças de 4 a 15 anos.

O acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, o município de Formigueiro apresentou resultados positivos, especialmente no que se refere ao cumprimento das exigências entre crianças e gestantes. Entre as **crianças menores de 7 anos**, o público previsto para acompanhamento era de **245**, das quais **206 foram efetivamente acompanhadas**, resultando em uma taxa de acompanhamento de **84,08%**. Todas as crianças acompanhadas cumpriram as condicionalidades de saúde, alcançando uma **taxa de cumprimento de 100%**.

Em relação às **mulheres**, o público total para acompanhamento era de **779**, sendo **743 acompanhadas**, o que corresponde a uma taxa de acompanhamento de **95,38%**. Considerando conjuntamente crianças e mulheres, o município totalizou **1.024 pessoas previstas para**



acompanhamento, com 949 acompanhadas, atingindo uma taxa geral de acompanhamento de 92,68%.

No que se refere às **gestantes**, foram acompanhadas **33 mulheres**, todas com cumprimento das condicionalidades de saúde, o que resultou em uma **taxa de cumprimento de 100%.**

De modo geral, os dados demonstram bom desempenho do município no acompanhamento das condicionalidades de saúde do Bolsa Família, evidenciando a efetividade das ações de monitoramento realizadas pela rede de saúde. Entretanto, a diferença entre o público previsto e o público efetivamente acompanhado, especialmente entre crianças menores de 7 anos, indica a necessidade de fortalecer estratégias de busca ativa e articulação intersetorial, visando ampliar a cobertura e garantir o acompanhamento integral de todas as famílias beneficiárias.

Tabela 7: Acompanhamento das condicionalidades

Público	Público para acompanhamento	Pessoas acompanhadas	Taxa de acompanhamento (%)	Pessoas que cumpriram a condicionalidade	Taxa de cumprimento (%)
Crianças (menores de 7 anos)	245	206	84,08%	206	100,00%
Mulheres	779	743	95,38%	—	—
Total (crianças e mulheres)	1.024	949	92,68%	—	—

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Setembro/2025).

A análise integrada dos dados de educação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e da atuação do CRAS evidencia avanços importantes na proteção social básica no município, ao mesmo tempo em que revela desafios a serem enfrentados. Os elevados índices de acompanhamento e cumprimento das condicionalidades de educação do Programa Bolsa Família, especialmente nas faixas etárias de 4 a 15 anos, demonstram a efetividade das ações articuladas entre a rede de ensino e a assistência social, com papel central do CRAS no monitoramento das famílias beneficiárias. No entanto, a



redução da taxa de cumprimento entre adolescentes de 16 a 17 anos indica maior vulnerabilidade nessa faixa etária, possivelmente associada à evasão escolar, inserção precoce no mercado de trabalho ou fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

Nesse contexto, observa-se que o SCFV, embora atenda atualmente 70 usuários, apresenta baixa ou inexistente cobertura para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, o que limita sua função preventiva e protetiva justamente para o público que apresenta maior risco de descumprimento das condicionalidades educacionais. **A ausência ou insuficiência de atividades sistemáticas voltadas a esse grupo etário reduz a capacidade do município de atuar na prevenção de situações de vulnerabilidade**, como abandono escolar, trabalho infantil e violência, reforçando a necessidade de ampliar e reorientar o SCFV para atender prioritariamente crianças e adolescentes.

O CRAS, enquanto principal equipamento da Proteção Social Básica, desempenha papel estratégico na identificação das vulnerabilidades, no acompanhamento das famílias do Cadastro Único e no encaminhamento para serviços e benefícios socioassistenciais. Contudo, diante das lacunas identificadas na oferta do SCFV e da ausência de outros equipamentos do SUAS, o CRAS acaba absorvendo demandas que extrapolam sua função, o que pode comprometer a qualidade do acompanhamento familiar.

Assim, os dados apontam para a **necessidade de fortalecer a atuação integrada entre educação, assistência social e serviços de convivência**, ampliando a oferta de atividades para crianças e adolescentes e qualificando as ações preventivas, de modo a assegurar a permanência escolar, o fortalecimento de vínculos e a efetivação da proteção social no território.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), garante o pagamento de um salário mínimo mensal à pessoa idosa, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Trata-se de um direito de caráter individual, não contributivo, integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).





O BPC constitui um importante instrumento de proteção social, garantindo um salário mínimo mensal a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Em novembro de 2025, o município de Formigueiro contabilizava **162 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, sendo que **100% desses beneficiários estavam inscritos no Cadastro Único**, o que demonstra a adequada integração entre a política de assistência social e o sistema de identificação das famílias em situação de vulnerabilidade.

No referido mês, os repasses financeiros do BPC no município totalizaram **R\$ 245.926,41**, sendo **R\$ 159.399,58 destinados às pessoas com deficiência e R\$ 86.526,83 aos idosos**. Ao longo de 2025, o volume acumulado de recursos repassados alcançou **R\$ 2.735.463,64**, enquanto em 2024 o total foi de **R\$ 2.764.717,81**, evidenciando a relevância contínua do benefício para a garantia de renda e proteção social no município.

Tabela 8: Benefício de Prestação Continuada (BPC) – Formigueiro

Beneficiários	Quantidade	Repassado em nov/2025	Repassado em 2025*	Repassado em 2024
Pessoas com deficiência	105	R\$ 159.399,58	R\$ 1.762.424,77	R\$ 1.796.081,68
Idosos	57	R\$ 86.526,83	R\$ 973.038,87	R\$ 968.636,13
Total	162	R\$ 245.926,41	R\$ 2.735.463,64	R\$ 2.764.717,81

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC (Setembro/2025)

No município, **105 pessoas com deficiência são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, configurando um público prioritário para acompanhamento pelo **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O **acompanhamento sistemático** desse público pelo PAIF é **fundamental** para garantir não apenas o acesso à renda, mas também a proteção social continuada, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de negligência, isolamento social ou violação de direitos.



A ausência ou fragilidade no acompanhamento pelo PAIF pode comprometer a efetividade do BPC enquanto política de proteção social, uma vez que o benefício financeiro, isoladamente, não é suficiente para responder às múltiplas demandas enfrentadas por pessoas com deficiência e suas famílias, tais como acesso a serviços de saúde, educação inclusiva, reabilitação, transporte, moradia e inclusão social. Além disso, o acompanhamento pelo PAIF possibilita a identificação de barreiras sociais e institucionais que dificultam o exercício pleno da cidadania, bem como o encaminhamento adequado para a rede de serviços socioassistenciais e intersetoriais.

Diante do expressivo número de beneficiários do BPC no município, torna-se imprescindível fortalecer o acompanhamento familiar pelo PAIF, com estratégias de busca ativa, atendimento continuado e articulação com as políticas de saúde, educação e trabalho. Essa atuação contribui para a promoção da autonomia, da inclusão social e da garantia de direitos das pessoas com deficiência, reafirmando o papel do CRAS como porta de entrada da Proteção Social Básica e como espaço estratégico de cuidado e prevenção no território.

Ainda, identificamos que ainda persiste a **Renda Mensal Vitalícia (RMV)**, benefício assistencial destinado a pessoas idosas ou com deficiência que passaram a receber o benefício antes da criação do Benefício de Prestação Continuada (BPC), permanecendo ativo apenas para beneficiários remanescentes, sem possibilidade de novas concessões, os registros oficiais mostram que o município tem 1 beneficiário no mês de novembro de 2025.

No referido mês, o valor repassado ao beneficiário foi de **R\$ 1.518,00**. Ao longo de **2025**, o montante acumulado transferido totalizou **R\$ 16.698,00**, enquanto em **2024** o valor repassado foi de **R\$ 16.944,00**, evidenciando a manutenção regular do benefício como forma de garantia mínima de renda e proteção social ao beneficiário.

No que se refere ao Controle Social, os Conselhos de Assistência Social devem ter seu funcionamento efetivamente garantido, observando os princípios de paridade e proporcionalidade entre representantes do governo e da sociedade civil, bem como a alternância na ocupação dos assentos por esses segmentos.



O fortalecimento dessas instâncias de participação social, aliado à atuação ativa de usuários e trabalhadores do SUAS nos conselhos, nos serviços e nos equipamentos da rede socioassistencial, deve estar articulado a uma política permanente de comunicação e informação. Essa política deve promover o acesso ao conhecimento sobre direitos socioassistenciais e às ações de proteção social ofertadas pelo SUAS, além de possibilitar a avaliação crítica dos serviços prestados, assegurando a escuta qualificada e a melhoria contínua da atenção recebida.

No município, está vinculado à Política de Assistência Social apenas o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), já caracterizado neste Plano. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) encontra-se vinculado administrativa e diretamente ao Gabinete do Prefeito. No que se refere ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), este ainda não foi implantado no município.

Apesar de sua relevância para a governança, gestão democrática e o controle social das políticas públicas, esses conselhos não contam com uma secretaria executiva estruturada, contando apenas com suporte técnico e administrativo sistemático por parte da gestão da política de assistência social. Essa ausência, entretanto, não compromete o funcionamento dos conselhos, a realização de suas atribuições legais, a regularidade das reuniões, o acompanhamento das deliberações nem a efetiva participação da sociedade civil.

Essa configuração institucional, aliada a inexistência dos planos complementares, impacta diretamente a gestão das políticas públicas no município, especialmente no que se refere à articulação intersetorial, ao controle social e à efetividade das ações. A vinculação do CMAS à Política de Assistência Social fortalece o acompanhamento e a fiscalização dessa política específica.

Por fim, cabe ressaltar que a participação das entidades e organizações da sociedade civil, também chamadas de entidades socioassistenciais da rede privada, contribui significativamente para a efetivação e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).





A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) estabelece que as entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente: prestam atendimento direto a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade; oferecem assessoramento a organizações, grupos e movimentos sociais; e atuam na defesa e garantia de direitos, especialmente de populações em risco social.

No município de Formigueiro/RS, há apenas uma entidade socioassistencial, a APAE, que está regulamentada conforme os preceitos do SUAS e da Lei nº 12.101/2009, possuindo registro no CMAS.



5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Elaborar, de forma estratégica, o Plano Plurianual de Assistência Social, planejando ações alinhadas às diretrizes, objetivos e metas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), contemplando os três últimos anos da atual gestão municipal e o primeiro ano da gestão subsequente, em conformidade com as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

5.2 Objetivos específicos

- a) Garantir a proteção social à população em situação de vulnerabilidade e risco social no município, por meio da organização, implementação e qualificação da Política de Assistência Social, assegurando o acesso a direitos, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- b) Diagnosticar e monitorar continuamente as situações de vulnerabilidade e risco social no território municipal, por meio da Vigilância Socioassistencial e de dados atualizados, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento das ações;
- c) Ampliar e qualificar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo a proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- d) Fortalecer a rede socioassistencial pública e privada, promovendo a articulação intersetorial e a integração com políticas públicas complementares (saúde, educação, habitação, trabalho, cultura, etc.);
- e) Aprimorar a gestão do SUAS no município, assegurando a estruturação física, tecnológica e de pessoal nos equipamentos socioassistenciais (como CRAS e CREAS), e a implementação de processos de planejamento, monitoramento e avaliação;



- f) Assegurar a participação da sociedade civil no controle social da política de assistência social, por meio do fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e de espaços de escuta e deliberação popular;
- g) Promover a capacitação contínua dos trabalhadores do SUAS, garantindo a qualificação técnica e ética no atendimento às famílias e indivíduos;
- h) Garantir o acesso da população aos benefícios eventuais e ao Cadastro Único, contribuindo para a inclusão social e a superação da pobreza;
- i) Fortalecer a gestão da Política de Assistência Social no município por meio da elaboração e implementação dos planos complementares obrigatórios, da organização institucional e da articulação intersetorial, garantindo o cumprimento das normativas do SUAS, o aprimoramento do monitoramento e da avaliação das ações, a qualificação do controle social e a efetivação da proteção integral aos direitos humanos.



6. DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As diretrizes da política municipal de assistência social refletem os apontamentos que orientam e fundamentam a execução do Plano Municipal, em consonância com os princípios da administração pública e com o marco legal e normativo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Sua formulação deve considerar a articulação com outros instrumentos de planejamento do município, tais como:

- ✓ Plano Plurianual (PPA);
- ✓ Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social
- ✓ Planos das Políticas Setoriais que dialogam com a assistência social (educação, saúde, habitação, trabalho, criança e adolescente, pessoa idosa);

A definição dessas diretrizes deve estar fundamentada na realidade local, conforme identificada na etapa de diagnóstico socioterritorial, e estar alinhada às diretrizes nacionais da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

Segundo a PNAS/2004 (BRASIL, 2005, p. 32), a organização da assistência social deve seguir as seguintes diretrizes:

- ✓ Descentralização político-administrativa: com comando único em cada esfera de governo;
- ✓ Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- ✓ Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- ✓ Centralidade na família para a concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.

A elaboração das diretrizes municipais considerou as orientações nacionais como referência central, integrando-as às demandas e especificidades locais, com vistas à efetivação da proteção social de forma integrada, participativa e territorializada.



7. PRIORIDADES, METAS E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SUAS

Após a definição das diretrizes do Plano, foram estabelecidos os objetivos, de forma específica e mensurável por meio de metas quantificadas. As prioridades e estratégias devem ser detalhadamente elaboradas, contemplando a identificação das atividades a serem executadas e a definição de um cronograma estruturado para o período dos próximos quatro anos.

Assim para o eixo da **GESTÃO DO SUAS** – benefícios eventuais e de transferência de renda, educação permanente, gestão do trabalho, vigilância socioassistencial, a diretriz apontada refere-se a garantia de uma **gestão democrática, descentralizada e participativa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, por meio da implementação eficiente dos benefícios eventuais e de transferência de renda, da formação continuada dos profissionais (educação permanente), da gestão qualificada do trabalho e da vigilância socioassistencial, visando a efetivação dos direitos socioassistenciais, a proteção social integral das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, e o fortalecimento do controle social.

No eixo da **Proteção Social Básica** a diretriz é Ampliar e qualificar a Proteção Social Básica no território, por meio do fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com foco na prevenção de situações de risco, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e na ampliação do acesso a direitos, considerando as especificidades locais e promovendo a articulação intersetorial e a participação social.

Em relação a **Proteção Social Especial de Média Complexidade** apresentamos como diretriz garantir o fortalecimento, a ampliação e a qualificação dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Média e Complexidade, com foco na escuta qualificada, na atuação intersetorial e na proteção integral de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.

Sobre o **Controle Social**, eixo estruturante do SUAS tem-se como diretriz o fortalecimento do mesmo por meio da ampliação da participação popular, da garantia da paridade e do funcionamento efetivo dos conselhos de assistência social, assegurando a transparência na gestão, o acesso à informação e a



atuação democrática na formulação, acompanhamento e fiscalização das ações socioassistenciais.

Para o **Enfrentamento de contingências** geradas por eventos climáticos adversos é importante fortalecer os processos de governança dos serviços, programas, projetos e benefícios, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento dos eventos adversos, buscando garantir a segurança da comunidade e das famílias, indivíduos e grupos no âmbito da proteção social básica, proteção de média e alta complexidade, integrando-se com outras políticas como a de proteção e defesa civil, saúde, educação e outras.



Eixo I: GESTÃO DO SUAS – benefícios eventuais e de transferência de renda, educação permanente, gestão do trabalho, financiamento, intersectorialidade.

DIRETRIZ	Fortalecer a gestão do SUAS por meio da qualificação contínua dos serviços, aprimorando os processos de concessão de benefícios eventuais e de transferência de renda, assegurando a formação permanente das equipes, a valorização dos trabalhadores do SUAS e o desenvolvimento da vigilância socioassistencial como ferramenta estratégica para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, respeitando as especificidades territoriais e garantindo a efetividade da proteção social.								
Prioridade	Meta	Ações Estratégicas	Período			Recursos			
			2026	2027	2028	2029	Federal	Estadual	Municipal
Garantir as equipes de referência adequada nos serviços da assistência social de modo a ofertar atendimento às demandas dos usuários em consonância com a NOB / RH / SUAS.	Manter equipe efetiva em todos os serviços. Criação através de legislação específica o cargo de educador/orientador social; Estabelecer correlação entre a demanda e a oferta dos programas, serviços e benefícios; Cumprir o que estabelece a NOB/ RH/SUAS; Trabalhar pela superação da precarização dos vínculos de trabalho de servidores, como na contratação temporária, terceirização e convênios frágeis que acabam por gerar insegurança, alta rotatividade, insuficiência de equipes e descontinuidade no processo de atendimento.	Efetivar a equipe mínima das proteções sociais através de concursos público Criar cargos previsto na NOB/RH/SUAS que ainda não foram instituídos nos serviços de proteção social básica e média complexidade, através do concurso público.	X	X	X	X	X	X	X



Conhecimento da realidade	Qualificar os diagnósticos socioterritorial e o monitoramento das ofertas socioassistenciais e a relação proativa com as demais políticas sociais, a partir da análise dos dados do Cadastro Único e demais sistemas oficiais do SUAS.	Manter o estudo e levantamento de dados dos atendimentos da demanda através dos sistemas oficiais de registros a exemplo do CADÚNICO, Censo SUAS, CAD SUAS, Registro mensal de atendimento CRAS, dentre outros.	X	X	X	X	X	X	X
Fortalecer a intersetorialidade, como estratégia de gestão.	Promover capacitação da rede de atendimento, através de cursos e ações em conjuntas, entre outras.	Qualificar a rede intersetorial, visando à garantia de direitos sociais. Possibilitar o entendimento das atribuições específicas. Planejamento e definição de fluxos que viabilizem o atendimento efetivo das múltiplas necessidades dos usuários idosos, pessoas com deficiência, vítimas de todas as formas de violência	X	X	X	X	X	X	X
Apoiar e priorizar a capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS	Implementar processo contínuo e sistemático de formação e capacitação para aprimorar habilidades e competências dos profissionais	Incluir nas atividades de capacitação com foco nos temas como: igualdade, diversidade racial e equidade, mediante a introdução de novas metodologias de trabalho em formato de educação continuada, promovendo a conscientização sobre as diferenças e especificidades da população; Aprofundar o conhecimento sobre a gestão financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para adequá-lo à realidade municipal, permitindo a identificação dos serviços ofertados por nível de proteção social;	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de Planos complementares	Fortalecer a gestão da Política de Assistência Social no município por meio da elaboração e	Planos: Sinase, Escuta Especializada, Plancon, Dos Direitos da Criança e do							



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



	implementação dos planos complementares obrigatórios, da organização institucional e da articulação intersetorial, garantindo o cumprimento das normativas do SUAS, o aprimoramento do monitoramento e da avaliação das ações, a qualificação do controle social e a efetivação da proteção integral aos direitos humanos.	Adolescente, População em situação de Rua, primeira Infância, Erradicação do Trabalho Infantil.								
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

Eixo II: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DIRETRIZ	Ampliar e qualificar a Proteção Social Básica no território, por meio do fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com foco na prevenção de situações de risco, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e na ampliação do acesso a direitos, considerando as especificidades locais e promovendo a articulação intersetorial e a participação social.								
Prioridade	Meta	Ações Estratégicas	Período			Recursos			Municipal
			2026	2027	2028	2029	Federal	Estadual	
Fortalecer estratégias intersetoriais para garantia de direitos sociais e atenção integral à população.	Planejamento e definição de fluxos que viabilizem o atendimento efetivo das múltiplas necessidades dos segmentos de usuários.	Realizar reuniões ampliadas (bimestral) com representantes das políticas públicas;	×	×	×	×			×
Atendimento aos públicos prioritários	Ampliar o acesso de crianças, adolescentes e demais públicos prioritários aos serviços do SCFV e PAIF.	- Implementar a oferta qualificada do SCFV, com foco nos grupos de 06 a 17 anos e idosos; - Articular busca ativa e parcerias locais	×	×	×	×	×		×



	Atendimento de SCFV de idosos prioritários/referenciados;								
Organização e do planejamento SCFV	Efetivar o planejamento e execução das ações conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	- Atualizar os planos de trabalho e registros mensais; - Monitorar indicadores e frequência; - Realizar reuniões de planejamento e capacitação da equipe. Garantir oficinas de qualidade e que atendam as demandas do SCFV.	×	×	×	×	×		×
Averiguação Cadastral Unipessoal	Manter o monitoramento para verificar possíveis inconsistências nas informações fornecidas por pessoas que se declaram como família unipessoal (que vivem sozinhas). Garantir que o cadastro seja genuíno.	Entrevista em Domicílio; Regularização de Bloqueios/Cancelamentos; Atualização Periódica:	×	×	×	×	×		×
Melhoria da infraestrutura	Concluir a construção da unidade do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo ambientes adequados, seguros e acessíveis; Estruturar espaços para oficinas do SCFV, assegurando condições adequadas para atividades	Construção do CRAS; Criar salas de oficinas do SCFV;	×	×	×	×			×



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



	socioeducativas, convivência e atendimento humanizado aos usuários do SUAS."							
Público prioritário - BPC	Ampliar o acompanhamento do público do BPC, fortalecendo o acesso a direitos, a proteção social e as seguranças afiançadas pelo SUAS.	Realizar visitas domiciliares para identificar necessidades, acompanhar situações de vulnerabilidade e orientar famílias e pessoas com deficiência ou idosos vinculados ao BPC. Manter e atualizar os Planos de Acompanhamento Familiar (PAFs), conforme avaliação técnica, assegurando intervenções contínuas, personalizadas e integradas à rede socioassistencial. Criar e manter grupos de beneficiários do BPC vinculados ao PAIF;	×	×	×	×		×

**Eixo III: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
(Média e Alta Complexidade)**

DIRETRIZ	Garantir o fortalecimento, a ampliação e a qualificação dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Média e Complexidade, com foco na escuta qualificada, na atuação intersetorial e na proteção integral de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.			
Prioridade	Meta	Ações Estratégicas	Período	Recursos



			2026	2027	2028	2029	Federal	Estadual	Municipal
Reconstrução de vínculos	Contribuir para a reestruturação de vínculos familiares e comunitários fragilizados	- Realizar acompanhamento técnico sistemático de famílias com vínculos fragilizados; - Articular atendimentos intersetoriais com saúde, educação e outros serviços; - Desenvolver planos individualizados de atendimento (PIAs) (PAF)	×	×	×	×			×
Acompanhamento de adolescentes e famílias em MSE (LA/PSC)	Assegurar o acompanhamento técnico qualificado no cumprimento das medidas socioeducativas	- Realizar atendimento psicossocial regular e escuta qualificada; - Elaborar e acompanhar planos de atendimento individualizados; - Articular com o sistema de justiça e demais políticas públicas.	×	×	×	×			×
Fluxos e protocolos	Qualificar a oferta dos serviços da Proteção Social de Média Complexidade, através da implementação de protocolos integrados de atendimento, garantindo o atendimento integral, através da rede de proteção.	Construir, de forma participativa, protocolos integrados entre PSE, saúde, educação, conselho tutelar, segurança pública e demais órgãos da rede de proteção. Padronizar critérios de acesso, encaminhamento, acolhimento, avaliação de risco, acompanhamento e encerramento de casos, garantindo atendimento integral e articulado; Realizar formações periódicas com todas as equipes envolvidas (PSE, PSB, escolas, unidades de saúde, conselho tutelar) para assegurar o conhecimento e a aplicação dos protocolos.	×	×	×	×			×



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Monitorar o cumprimento das propostas da conferência e PPA.	Avaliar a execução das propostas, objetivos e metas definidas nos documentos; Promover o fortalecimento do Suas através do cumprimento do Plano.	Incluir o tema na pauta do CMAS semestralmente.	×	×	×	×			×
Fortalecimento da Participação Social e do Controle Social na Assistência Social	Criação de espaços de discussão sobre a importância da participação da comunidade no controle social na assistência social e nos serviços, identificando representantes e/ou lideranças comunitárias.	Realizar encontros, rodas de conversa, fóruns ou audiências públicas nos territórios para discutir o papel da comunidade no controle social da Assistência Social; Promover ações educativas sobre o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direitos socioassistenciais e o papel dos conselhos; Identificar, mapear e cadastrar representantes e/ou lideranças comunitárias interessadas em participar dos espaços de controle social; Estimular a participação dessas lideranças nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias participativas; Articular parcerias entre a Assistência Social, entidades da rede socioassistencial para mobilização comunitária.	×	×	×	×			×



Eixo V: ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS GERADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS

Diretriz	Fortalecer os processos de governança dos serviços, programas, projetos e benefícios, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento dos eventos adversos, buscando garantir a segurança da comunidade e das famílias, indivíduos e grupos no âmbito da proteção social básica, proteção de média e alta complexidade, integrando-se com outras políticas como a de proteção e defesa civil, saúde, educação e outras..								
Prioridade	Meta	Ações Estratégicas	Período			Recursos			
			2026	2027	2028	2029	Federal	Estadual	Municipal
Intersetorialidade e resposta integrada	Atuar de forma intersetorial e promover integração da rede para agilizar processos em eventos adversos, garantindo direitos básicos do cidadão	- Estabelecer parcerias com órgãos da Defesa Civil, Saúde, Educação, Segurança e outras áreas; - Criar comitês ou grupos de trabalho intersetoriais; - Promover reuniões e fluxos de comunicação transparentes.		X	X	X	X	X	X
Reconhecimento do território, fragilidades e potencialidades	Realizar mapeamento, junto à Defesa Civil, de locais para alojamentos provisórios e de risco	- Identificar e cadastrar locais adequados para acolhimento; - Mapear áreas vulneráveis e potenciais de risco; - Atualizar regularmente os dados do território.		X	X	X	X	X	X
Capacitação continuada dos profissionais e da rede de atendimento	Manter profissionais capacitados para garantir suporte eficaz e proteção dos direitos durante e	- Realizar treinamentos periódicos para servidores públicos e voluntários; - Promover cursos, simulados e oficinas sobre protocolos emergenciais;		X	X	X	X	X	X



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



	após situações emergenciais	- Disponibilizar materiais de apoio e atualização contínua.							
Promover ações preventivas com planejamento para atuação em situações de calamidade pública e de emergência.	Revisão e capacitação de forma articulada com a Defesa Civil, do Protocolo Integrado de Atendimento de prevenção de pós vençam para atuação em situações de emergências e de calamidade pública, conforme plano de emergência e calamidade pública existente.	Realizar capacitações periódicas com as equipes do SUAS em parceria com a Defesa Civil , abordando procedimentos do Protocolo Integrado de Atendimento, atuação preventiva, estratégias de resposta imediata e fluxos de encaminhamento em situações de emergência e calamidade pública; Atualizar e fortalecer os planos e registros internos do SUAS , incluindo rotinas de monitoramento de riscos, mapeamento de áreas vulneráveis e definição de responsabilidades intersectoriais, garantindo alinhamento ao Plano Municipal de Emergência e Calamidade Pública e ao Protocolo Integrado revisado		X	X	X		X	X
Fortalecimento do financiamento da Assistência Social para respostas imediatas a calamidades públicas e emergências sociais.	Previsão legal, transparência e capacidade de execução imediatas quando necessário.	Definir origem dos recursos e dotação orçamentária para o fundo municipal em atenção a calamidades públicas e emergências sociais		X	X	X		X	X



8. RECURSOS

No Plano de Assistência Social, a identificação e a descrição dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários são elementos fundamentais para garantir a efetividade, sustentabilidade e qualidade das ações e serviços socioassistenciais.

A seguir a demonstração do conjunto dos recursos da Política de Assistência Social do Município de Formigueiro:

8.1 Recursos financeiros disponíveis

Os recursos financeiros compreendem os recursos orçamentários destinados à assistência social, oriundos das esferas federal, estadual e municipal e tem grande importância pois garantem a manutenção e expansão dos serviços e sem orçamento, não é possível manter as unidades, pagar profissionais ou adquirir materiais.

Estes, viabilizam ações planejadas no plano e precisam estar alinhados às metas e prioridades estabelecidas, lembrando que asseguram a cofinanciamento das ações do SUAS, mediante a responsabilidade tripartite, a qual requer uma gestão transparente e eficiente dos recursos.

O Planejamento das Despesas da Assistência Social do Município de Formigueiro, para o período de 2026 a 2029, elaborado no âmbito do Plano Plurianual (PPA), define as ações e os recursos financeiros destinados à manutenção e execução das políticas públicas da área social.

O orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, somado ao do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), totaliza aproximadamente R\$ 559.00,00 para o quadriênio, considerando recursos próprios do município, transferências da União, do Estado e fundos vinculados.

A seguir apresentamos a estimativa para compor o planejamento físico-financeiro:





Tabela 9:-Planejamento Orçamentário previsto para 2026 a 2029

Ano	Planejamento Orçamentário do Município (PPA Geral)	Orçamento da Assistência Social (PPA Assistência Social)	% da Assistência Social em relação ao Orçamento Municipal
2026	R\$ 47.629.222,88	R\$ 559.267,34	1,17%
2027	R\$ 48.425.685,95	R\$ 552.913,34	1,14%
2028	R\$ 48.405.009,21	R\$ 499.966,52	1,03%
2029	R\$ 49.035.688,73	R\$ 560.019,68	1,14%
TOTAL (2026–2029)	R\$ 193.495.606,77	R\$ 2.172.166,88	1,12%

Os mecanismos e fontes de financiamento da Política de Assistência Social atualmente se constituem de: Planejamento orçamentário da Assistência Social (conforme elaboração do Plano Plurianual – PPA) e Planilha dos Saldos dos Recursos Reprogramados.

O município de Formigueiro recebeu, em 2025, um repasse de **R\$ 6.000,00** do **Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS)**, destinado ao fortalecimento da gestão do Cadastro Único. Até outubro de 2025, o município apresentava um **saldo em conta corrente de R\$ 14.551,00**, referente aos recursos não utilizados até o momento, que correspondem a 50% do repasse total previsto, sendo que o saldo remanescente será transferido posteriormente mediante recomposição orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os critérios para utilização desses recursos seguem o estabelecido no **Informe Cadastro Único nº 71**, garantindo transparência e conformidade com as normas do PROCAD-SUAS.

Além disso, o **Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M) do Programa Bolsa Família**, indicador que mede o nível de desempenho municipal na gestão





do programa, registrou **0,85**. No mesmo período, o município recebeu **R\$ 3.410,00** referentes ao repasse de novembro de 2025, totalizando **R\$ 25.770,00** acumulados ao longo do ano. Esses recursos evidenciam a capacidade do município de gerir de forma descentralizada os benefícios do Bolsa Família, fortalecendo o Cadastro Único e garantindo o acesso efetivo das famílias aos programas sociais.

A gestão adequada desses recursos é estratégica para a melhoria do **cadastro, acompanhamento e monitoramento das famílias em situação de vulnerabilidade social**, além de favorecer o planejamento e a execução de políticas públicas no âmbito da assistência social, conforme as diretrizes do SUAS.

O município de Formigueiro apresenta, até novembro de 2025, um **saldo total em conta corrente de R\$ 163.256,41** referente a recursos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esses recursos estão distribuídos entre programas, gestão e serviços socioassistenciais, contemplando diferentes blocos orçamentários, como o **Programa Bolsa Família e Cadastro Único**, o **Bloco da Proteção Social Básica**, o **PROCAD-SUAS**, o **BPC na Escola** e outros instrumentos de fomento à assistência social.

O **Índice de Gestão Descentralizada (IGD/SUAS) municipal** apresenta os seguintes indicadores: ID CRAS Médio: 0,67, Execução Financeira Ajustada: 1,00 e IGD-Municipal: 0,74. Esses índices demonstram um desempenho intermediário na gestão e execução das ações do SUAS no município, indicando que, embora a execução financeira esteja adequada, ainda há espaço para aprimorar o desempenho técnico e gerencial dos CRAS e demais serviços socioassistenciais.

A análise do saldo em conta corrente revela que grande parte dos recursos permanece não utilizada, sendo importante a otimização desses valores para ampliar o alcance das políticas de assistência social, fortalecer a gestão do Cadastro Único e garantir a implementação integral de serviços socioassistenciais no município, especialmente em áreas prioritárias como





proteção social básica, atenção a pessoas com deficiência, idosos e crianças, e programas de fomento à inclusão social.

Tabela 10: Resumida – Saldo em Conta Corrente e IGD/SUAS (Formigueiro, 2025)

Categoria	Programa / Bloco	Saldo em Conta Corrente (R\$)
Programas	BLFPSB	10.673,85
	BLFPSEAC	1.772,86
	BL IGD-PAB	32.628,89
	BL MAC FNAS	297,34
	BPC na Escola	96,71
	MP1218SUAS	12.736,38
	PROCAD-SUAS	14.670,25
	SIGTVESTR4	57.548,97
Gestão	Bloco Bolsa Família e Cadastro Único	9.489,23
	Bloco Gestão SUAS	5.104,58
Serviços	Bloco Proteção Social Básica	18.237,35
Total Geral	–	163.256,41
Indicadores IGD/SUAS	ID CRAS Médio	0,67
	Execução Financeira Ajustada	1,00
	IGD-Municipal	0,74

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Fundo Nacional de Assistência Social, Saldo em Conta Corrente - Atualizado em: 30/12/2025. Rede SUAS, Relatório Financeiro - Saldo Detalhado por Conta

8.2 Recursos Humanos disponíveis

Os recursos humanos, por sua vez, referem-se aos profissionais que atuam na execução, planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais e são a força motriz da política de assistência social: Profissionais capacitados garantem um atendimento humanizado e eficaz.





Através deles acontece o cumprimento das normativas do SUAS, lembrando que o Sistema Único de Assistência Social exige composição mínima de equipes por tipo de serviço.

Eles também contribuem com a continuidade e qualidade dos serviços: A gestão do trabalho é estratégica para reduzir a rotatividade e ampliar a capacitação contínua.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Categoria Profissional	Insira o número de profissionais conforme forma de contratação			
	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados	Prestador serviços
Assistente Social	1	-----	-----	-----
Coordenador do PBF	00	-----	01	-----
Psicólogo	00	-----	-----	-----
Pedagogo	-----	-----	-----	-----
Orientadores Sociais (educadores, monitores, cuidadores)	00	-----	-----	-----
Assistente administrativo	01	-----	-----	-----
Secretário	-----	-----	01	-----
Diretores	0	-----	-----	-----
Gerentes	-----	-----	-----	-----
Estagiários	-----	-----	01	-----
Merendeira	01	-----	-----	-----
Serviços gerais	-----	-----	-----	-----
Motoristas	-----	01	-----	-----
Outros	-----	-----	-----	-----

b) Proteção Social Básica – CRAS:

Categoria Profissional	Insira o número de profissionais conforme forma de contratação		
	Efetivos	Prestador de serviços	Comissionados
Assistente Social	00	-----	-----
Psicólogo	00	-----	-----
Orientadores Sociais	-----	-----	-----





(educadores, monitores, cuidadores)			
Auxiliar administrativo	1 Mesma pessoa da Assistência Social		
Operador de cadastro único e Coordenador	—	-----	1 Coordenador do CRAS
Estagiários	-----	-----	1 Mesma pessoa da Assistência Social
Serviços gerais	1 Mesma pessoa da Assistência Social	-----	-----
Motorista	-----	-----	1 Mesma pessoa da Assistência Social
Outros	-----	-----	-----

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta uma equipe reduzida, composta por profissionais efetivos, comissionados e alguns contratados por processo seletivo. Observa-se a **ausência** de psicólogos e pedagogos efetivos, assim como a falta de orientadores sociais permanentes, o que **compromete a plena execução das políticas** de proteção social básica e o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.

No CRAS, a situação é ainda mais crítica: não há assistentes sociais ou psicólogos efetivos, e as funções de coordenação, estagiários e serviços gerais são compartilhadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social. A Proteção Social Especial de média e alta complexidade não possui equipe formal, dependendo do CRAS para atendimento.

Análise técnica: A escassez de profissionais compromete a execução plena das ações socioassistenciais, principalmente no atendimento às demandas da Proteção Social Especial e Média Complexidade. A ausência de equipe mínima conforme NOB/SUAS evidencia a **necessidade de planejamento e contratação para garantir** a efetividade dos serviços e o cumprimento das normativas federais.

c) Recursos materiais disponíveis:





Os recursos materiais são os bens físicos e estruturais utilizados para a execução dos serviços, programas e projetos de assistência social e são importantes pois viabilizam o atendimento, uma vez que sem os mesmos se torna inviável a execução dos serviços.

Pode-se dizer ainda que eles garantem qualidade no atendimento, ambiente acolhedor e com estrutura adequada valoriza o usuário e os profissionais, bem como, apoiam a gestão e execução: Sistemas de informática, materiais de escritório e infraestrutura são essenciais para o bom funcionamento da rede. De tal forma, serão disponibilizados em anexo no presente Plano.

Ressalta-se, contudo, a importância de **manter um inventário atualizado desses bens**, garantindo o acompanhamento do estado, quantidade e funcionamento dos utensílios e equipamentos da rede socioassistencial, fortalecendo a eficiência e a transparência na gestão dos serviços.





9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano de Assistência Social deverá conter a sistemática de acompanhamento da sua implantação, o que requer a apresentação de uma proposta clara de monitoramento da execução, seja parcial ou total, de cada uma das ações, serviços, programas e benefícios previstos.

Essa sistemática tem por objetivo viabilizar a avaliação da eficácia e da efetividade das ações propostas, permitindo, a médio e longo prazo, a identificação dos impactos gerados nas condições de vida da população usuária da política de assistência social.

O monitoramento e a avaliação devem ser entendidos como processos contínuos, que subsidiam tecnicamente a execução das ações, oferecendo subsídios para o seu redimensionamento sempre que necessário. Para isso, ao final de períodos previamente estabelecidos, deverá ser realizada uma avaliação dos resultados alcançados, com base em instrumentos e ferramentas específicas, que poderão ser:

- Disponibilizadas pela gestão municipal, por meio da Vigilância Socioassistencial;
- Desenvolvidas em âmbito local, conforme a realidade do território;
- Aplicadas com apoio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), responsável pelo exercício do controle social desta política pública.

A sistemática proposta deve assegurar que a gestão seja participativa, transparente e orientada por evidências, possibilitando ajustes e replanejamentos que aprimorem continuamente a execução do Plano, de forma coerente com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com as necessidades reais da população.

Assim, de acordo com as prioridades e metas apresentadas, os indicadores e resultados esperados devem ser acompanhados e monitorados de forma contínua, tanto pela gestão quanto pelo CMAS, garantindo a execução efetiva das ações propostas e o alcance dos objetivos da política de assistência social.





Quadro Síntese: Indicadores e Resultados Esperados – Plano de Assistência Social 2026-2029

Eixo	Indicadores de Monitoramento	Resultados Esperados
Gestão do SUAS	1. Serviços com equipes completas conforme NOB/RH-SUAS. 2. Execução orçamentária da Assistência Social. 3. Nº de ações intersetoriais realizadas por ano. 4. Trabalhadores capacitados em educação permanente. 5. Tempo médio de concessão de benefícios eventuais e transferências de renda.	1. Equipes completas e qualificadas garantindo atendimento adequado. 2. Financiamento suficiente e contínuo para manutenção e ampliação dos serviços. 3. Atuação intersetorial fortalecida e integrada. 4. Trabalhadores capacitados, com melhoria das práticas de gestão e atendimento. 5. Concessão de benefícios ágil, ampliando cobertura e eficiência.
Proteção Social Básica (CRAS/SCFV/PAIF)	1. Usuários prioritários atendidos conforme fluxos. 2. Usuários prioritários do SUAS inseridos no SCFV e PAIF. 3. Manutenção de grupos SCFV ativos e frequência regular. 4. Avaliação de inconsistências no CadÚnico corrigidas. 5. Visitas domiciliares e PAFs atualizados para beneficiários do BPC.	1. Atendimento organizado e qualificado aos públicos prioritários. 2. Ampliação do acesso e permanência de crianças, adolescentes e idosos nos serviços. 3. SCFV regularizado, com oficinas e registros atualizados. 4. Cadastros confiáveis e atualizados no CadÚnico. 5. Acompanhamento contínuo das famílias beneficiárias do BPC, garantindo proteção integral.
Proteção Social Especial (PSE e Acolhimento)	1. 100% de adolescentes em MSE acompanhados conforme normas. 2. Nº de atendimentos	1. Vínculos familiares e comunitários fortalecidos.





Eixo	Indicadores de Monitoramento	Resultados Esperados
Controle Social	psicossociais realizados.	2. Acompanhamento
	3. Formações/capacitações realizadas para equipes da PSE	qualificado de adolescentes em MSE. 3. Equipes da PSE capacitadas e preparadas.
Controle Social	1.Reuniões do CMAS realizadas conforme calendário.	1. CMAS fortalecido e atuante.
	2.Deliberações monitoradas e executadas.	2. Controle social efetivo sobre políticas e programas.
	3. Documentos disponibilizados à população.	3. Transparência e acesso às informações ampliados.





10. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social tem vigência de quatro anos, conforme estabelece a normativa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e está alinhado ao Plano Plurianual (PPA) do município.

No item “Prioridades, Metas e Estratégias” estão indicados os respectivos anos de execução de cada ação, serviço, programa ou benefício previsto no plano, possibilitando o seu monitoramento sistemático ao longo de todo o período de vigência.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no exercício de sua competência de controle social, será responsável pelo acompanhamento contínuo da execução do plano durante os quatro anos, assegurando que as ações sejam implementadas conforme os objetivos propostos e que eventuais ajustes sejam realizados de forma participativa e transparente.

Esse acompanhamento será viabilizado por meio da análise de relatórios, pareceres técnicos, prestação de contas, deliberações e avaliações periódicas, garantindo a efetividade da política de assistência social no município e a melhoria das condições de vida da população usuária.

Além disso, a gestão municipal compromete-se a promover processos de monitoramento e avaliação integrados à rotina dos serviços, assegurando que cada etapa da execução do plano seja acompanhada de indicadores, metas e registros que permitam aferir resultados. A articulação entre gestão, trabalhadores do SUAS, conselhos de políticas públicas e sociedade civil fortalece a transparência e a corresponsabilidade na implementação das ações, contribuindo para a consolidação de uma política de assistência social democrática, planejada e orientada pela garantia de direitos.





11. APROVAÇÃO DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), como instância deliberativa e de controle social da política pública de Assistência Social no município, exercerá papel fundamental no acompanhamento sistemático da execução do Plano de Assistência Social ao longo dos seus quatro anos de vigência (2026–2029).

Em conformidade com as competências que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o CMAS atuará de forma permanente, autônoma e propositiva, assegurando que a implementação das ações ocorra com transparência, participação social e efetividade.

Competências do CMAS no acompanhamento do Plano:

- Apreciar, deliberar e monitorar o Plano Municipal de Assistência Social e suas atualizações ao longo do período de vigência;
- Analisar os relatórios de gestão e de prestação de contas apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em dados e evidências gerados pela Vigilância Socioassistencial e outros instrumentos de monitoramento;
- Emitir recomendações sobre a execução dos serviços, programas e benefícios, podendo propor redirecionamentos quando necessário;
- Acompanhar a alocação e execução orçamentária e financeira da política de assistência social, assegurando a correta aplicação dos recursos;
- Garantir a participação da sociedade civil organizada, fortalecendo o controle democrático da política, especialmente por meio das representações nos conselhos e fóruns locais;
- Participar das avaliações periódicas previstas no plano, contribuindo com a análise crítica dos resultados, dos impactos alcançados e dos desafios enfrentados no decorrer da implementação.

O acompanhamento contínuo do CMAS será realizado por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, análise de documentos técnicos, visitas





aos serviços e realização de espaços de escuta com usuários e trabalhadores do SUAS. Ao final de cada ano, será emitido um parecer sobre o andamento do plano, que subsidiará eventuais revisões e adequações necessárias para o seu aprimoramento.

Dessa forma, assegura-se que o controle social seja efetivado como um eixo estruturante da política de assistência social, garantindo sua legitimidade, efetividade e alinhamento às reais necessidades da população usuária.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), reunido em sessão deliberativa, após análise técnica e política do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), emite parecer **favorável à aprovação do Plano Municipal de Assistência Social com vigência para o quadriênio 2026–2029**. O Plano contempla as prioridades, metas, estratégias, indicadores de monitoramento e mecanismos de avaliação, em consonância com as necessidades identificadas no território e com os princípios da universalidade, equidade e participação social.

O CMAS reconhece que o documento apresenta estrutura consistente, com foco na ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como no fortalecimento da rede de proteção social. O plano contempla, ainda, ações voltadas à gestão, as proteções sociais, financiamento e ao controle social, o que demonstra compromisso com uma política pública efetiva, democrática e voltada à melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade e risco social. Destaca-se, também, a previsão de monitoramento contínuo e avaliação periódica com participação ativa do CMAS, conforme sua competência legal.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Assistência Social **delibera pela aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029**, reafirmando seu compromisso com o acompanhamento sistemático da sua implementação. O CMAS atuará de forma permanente na fiscalização da execução do plano, na análise dos resultados e no encaminhamento de recomendações, visando garantir a efetividade das ações e o fortalecimento do SUAS no município.





É o parecer.

Número e data da Resolução: CMAS Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Número e data da Ata: Ata 01/2026

Nome do Presidente: DARA RITTES MACHADO

Assinatura do Presidente





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAPTISTA, Myriam Vera. *Planejamento Social: Intencionalidade e Instrumentação*. 5. ed. São Paulo: Veras, 2011.

BRASIL. Capacita Suas Volume 3 (2008) Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2008, 120 p.

BRASIL, Capacita SUAS Caderno 3 (2013) Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013, 124 p. : il

BRASIL. Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012. Brasília: Senado Federal, 2012. Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. *Resolução n. 145, de 15 out. 2004. Política Nacional de Assistência Social – PNAS*. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial*. Brasília: MDS, 2014.

BRASIL. Ministério da Economia. *Relação Anual de Informações Sociais – RAIS: Manual de Orientação da RAIS, 2020*.

BRASIL. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. *IBGE Cidades*, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 4 nov. 2025.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. *Avaliação de Projetos e de Organizações que Operam no Campo Social: desenvolvimento de gestores de programas sociais na área de capacitação profissional de jovens*. São Paulo: IEE-PUCSP, junho, 1997.





FECAM. *Plano de contingência da Assistência Social é lançado durante COMAC-SC*, 12/08/2022. Disponível em: https://ndmais.com.br/cidadania/plano-de-contingencia-da-assistencia-social-e-lancado-durante-comac-sc/#google_vignette. Acesso em: 02 nov. 2025.

JUNQUEIRA, Luciano A. Prates. A gestão intersetorial das políticas sociais e o terceiro setor. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 25-36, jan./abr. 2004.

OLIVEIRA, Francisco de. Vulnerabilidade Social e Carência de Direitos. *Cadernos Abong*, nº 8, p. 9-19, jun. 1995.

PEREIRA, Potyara A. P. *A Assistência Social na Perspectiva dos Direitos: crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil*. Brasília: Thesaurus, 1996.

SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Edusp, 2002.

SANTOS, Milton. *Metamorfoses do Espaço Habitado*. São Paulo: Hucitec, 1996.

SPOSATI, Aldaíza; FALCÃO, Maria do Carmo. *A Assistência Social Brasileira: descentralização e municipalização*. São Paulo: Educ, 1990.

TARACENA, Júlio E. Barrios. Elementos para avaliação de projetos sociais. In: *Caderno Técnico*, nº 23. Metodologias e Técnicas do Serviço Social. Brasília: CNI/Sesi, 1996. p. 73-81.





ANEXOS A



DECRETO Nº 5.149/2026, de 08 de janeiro de 2026.

Cria Comissão de responsável pelo processo de Elaboração do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social – PMPAS, nomeia membros, e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições da PNAS/2004 e da NOB-SUAS/2005 e a necessidade de traçar horizontes comuns nas três esferas de governo de forma a oferecer respostas às necessidades e demandas sociais de forma planejadas a curto, médio e longo prazos;

CONSIDERANDO o artigo 165 da Constituição definiu a forma de integração entre o plano e o orçamento através da criação de três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA. Complementam esses instrumentos a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), que estabelece os contornos legais e procedimentos comuns para União, estados, Distrito Federal e municípios. A partir de 2002, tornou-se obrigatório a elaboração de PPA para os municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social define diretrizes, objetivos e metas físicas e financeiras da administração pública e orienta a elaboração do orçamento e ações municipais para quatro anos, incluindo o primeiro ano do governo seguinte;

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 30, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o plano municipal de assistência social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da política municipal de assistência social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

Documento assinado digitalmente em 08/01/2026 10:40:21
Acesse o endereço: <https://s1.gov.br.cloud/16lpz> para
verificar a autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: 0800 090 1104 CEP:97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br



Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Coronel Veríssimo- 230
Telefone: 0800 090 1104





DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social (PMPAS), no âmbito do Município de Formigueiro, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Plano Plurianual Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Giselda Costa Bassan – Secretária de Assistência Social;
- II – Letícia Cassol Gonçalves – Auxiliar Administrativo;
- III – Daniela Zago Segatto – Assistente Social;
- IV – Évelyn Pires Augusti – Chefe do Setor de Cadastro Social;
- V – Fernanda Siqueira da Luz – Coordenadora do CRAS;
- VI – Dara Rittes Machado – Presidente e Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I – Conduzir, de forma participativa, o processo de elaboração do PMAS 2026-2029, definindo a metodologia a ser utilizada, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a legislação correlata, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil;
- II – Realizar levantamento de informações e apresentar propostas de diretrizes, metas, objetivos e indicadores compatíveis com a realidade local e com as orientações nacionais vigentes;
- III – Assegurar a ampla divulgação e transparência do processo, por meio de consultas públicas e audiências com a comunidade;
- IV - Acompanhar e registrar todas as etapas do processo de elaboração do Plano, assegurando transparência, publicidade e controle social;

V – Encaminhar a versão final do PMAS para análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VI – Providenciar o envio do Plano aprovado para publicação oficial e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Comissão escolherá entre seus integrantes um(a) coordenador(a) e um(a) vice coordenador(a), os quais serão responsáveis pela convocação das reuniões e pela elaboração das respectivas atas.

Documento assinado digitalmente em 08/01/2026 10:40:21
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/161p2> para
verificar a autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: 0800 090 1104 CEP: 97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br



Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Coronel Veríssimo- 230
Telefone: 0800 090 1104





Art. 5º Será de responsabilidade da Comissão a elaboração de um Plano de Trabalho, que estabelecerá as etapas e metodologia a serem seguidas na construção do PMAS.

Art. 6º A Comissão terá como prazo final para conclusão da elaboração do Plano o dia 30 de janeiro de 2026, conforme deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devendo também organizar a audiência pública para sua apresentação à população, sendo obrigatória a aprovação prévia do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 7º A Comissão apresentará relato das discussões e pareceres de suas deliberações a plenária do CMAS, para conhecimento, deliberação, homologação e publicação.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão serão dirimidos pelo CMAS;

Art. 9º Após a conclusão integral do processo de elaboração e aprovação do Plano, a Comissão será formalmente extinta.

Art. 10 O exercício das funções pelos membros da Comissão será considerado serviço de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 08 de janeiro de 2026.



Nome: Cristiano Cezar Cassol
Rubert
CPF: ***.350.670-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente em 08/01/2026 10:40:21
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/16lpz> para
verificar a autenticidade.

Registre-se e publique-se.



Nome: Fabiano Ilha da Luz
CPF: ***.738.060-**

Assinado com certificado digital avançado

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: 0800 090 1104 CEP: 97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br



Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Coronel Veríssimo- 230
Telefone: 0800 090 1104





ANEXO B



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Formigueiro, em reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, na sede da Secretaria da Assistência Social, no uso da competência que lhe confere o Art. 8º da Lei Municipal nº 754, de 27 de abril de 1996, e,

Considerando, as disposições da PNAS/2004 e da NOB-SUAS/2005 e a necessidade de traçar horizontes comuns nas três esferas de governo de forma a oferecer respostas às necessidades e demandas sociais de forma planejadas a curto, médio e longo prazos;

Considerando o artigo 165 da Constituição definiu a forma de integração entre o plano e o orçamento através da criação de três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA, complementados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), que estabelece os contornos legais e procedimentos comuns para União, estados, Distrito Federal e municípios;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social define diretrizes, objetivos e metas físicas e financeiras da administração pública e orienta a elaboração do orçamento e ações municipais para quatro anos, incluindo o primeiro ano do governo seguinte;

Considerando ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 30, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da política municipal de assistência social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

RESOLVE:

Artigo 1º: *Aprovar o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social para o período 2026-2029*, o qual orienta a execução da Política Municipal de Assistência Social no Município de Formigueiro/RS, em conformidade com as diretrizes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 28 janeiro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Dara Rittes Machado





ANEXO C

10

Ata nº 01/2026

Às vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, na sede da Secretaria de Assistência Social, para apresentação e aprovação por parte deste conselho referente ao Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026-2029 - plano este que orienta a execução da Política Municipal de Assistência Social no Município de Formigueiro/RS. Sendo assim, o mesmo foi apresentado e explicado que é por ele que se definem as diretrizes, objetivos e metas físicas e financeiras da administração, sendo o mesmo aprovado pelos membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata que foi assinada por mim e os demais presentes. Formigueiro, 28 de janeiro de 2026. Jalticia Gonçalves, Leira Dincte, Fatima Haus, Helvin; Lenon dos Santos Bonullo; D. Morais.

ANEXO D

ATA Nº 01 -Aos nove dias do mês de janeiro, realizou-se reunião entre a Comissão responsável pelo processo de Elaboração do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social – PMPAS do município de Formigueiro/RS, a empresa GES Consulting e a assistente social Neusa. A reunião teve como objetivo analisar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025 da Política de Assistência Social. Inicialmente, foi realizada a análise do eixo Gestão, no qual haviam sido traçadas oito estratégias, sendo constatado que: 03 (três) estratégias foram alcançadas; 03 (três) não foram cumpridas; 02 (duas) foram parcialmente cumpridas. Em seguida, analisou-se o eixo Controle Social, que também possuía oito estratégias elencadas, verificando-se que: 03 (três) estratégias foram alcançadas; 04 (quatro) não foram cumpridas; 01 (uma) foi parcialmente cumprida. No que se refere ao eixo da Proteção Social Básica, foram identificadas 02 (duas) estratégias elencadas, sendo que nenhuma foi atendida no período analisado. Também ficou acordado que a empresa contratada encaminhará instrumental de coleta de dados, a ser aplicado pelo município, bem como o cronograma das ações. Foi reforçado que o prazo para finalização do Plano é 30 de janeiro do corrente ano. A assistente social informou ainda que o plano atual contará com novos eixos, em relação ao plano anterior, e colocou-se à disposição para realizar reunião com a comissão, conselheiros e gestão, para apresentação do plano finalizado, caso seja de interesse do município. Assim em uma Síntese Geral das Estratégias, considerando os três eixos analisados, obteve-se o seguinte consolidado: Total de estratégias analisadas: 18 (dezoito). Estratégias cumpridas: 06 (seis) estratégias, correspondendo a 33,33% do total. Estratégias não cumpridas: 09 (nove) estratégias, correspondendo a 50,00% do total. Estratégias parcialmente cumpridas: 03 (três) estratégias, correspondendo a 16,67% do total. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e a presente ata foi lavrada para fins de registro.

